

-----**MINUTA N.º 16/2013**-----

-----**MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E TREZE.**-----

-----**Presenças:** Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, Vice - Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário e Senhores Vereadores, Luís Manuel Jordão Serra, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado.---

-----**Faltas:** Não houve.-----

-----**Início da reunião:** Nove horas e trinta minutos (09.30 H).-----

-----**Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Ordem de Trabalhos.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----**A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 5.993.702,65 Euros, assim discriminado:**-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....4.866,17 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio..... 2.500,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....212.995,09 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.616,92 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....282.292,95 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....5.000,00 €

Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....23.490,00 €

Conta à Ordem n.º 1908475047 - Dep. Gar.<sup>a</sup> - Est. Por EN 244 e EN 119.....23.430,00 €

Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD).	12.537,00 €
Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km....	36.108,00 €
Conta à Ordem n.º 1917895008 –Ag. Port. Amb. – ETAR Torre das Vargens.	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 1917975033 –Ag. Port. Amb. – ETAR Vale de Vilão.....	1.500,00 €
<b>DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS:-----</b>	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	55.840,34 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	2.159,55 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	50.115,14 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	5.843,17 €
Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	28.791,60 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....	29.643,77 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	3.508,94 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	5.000.000,00 €
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	6.257,95 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	48.096,60 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	371,68 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	144,94 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000006905362223.....	0,28 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	119.328,54 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	35.764,02 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	

-----**EXPEDIENTE**-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

-----**ESCRITURA DE COMPRA E VENDA COM A SOLAGO, RELATIVA AO PRÉDIO SITO NA BARRAGEM DE MONTARGIL – “HERDADE DO SALGUEIRO – FORMOSA – FORMOSINHA – MONTALVO E PINTADO”**.-----

-----Está presente a informação datada de nove (9) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, que se realizou em 03 de Julho de 2013, sugerem-se os seguintes nomes de Professores de Direito, que poderão emitir parecer sobre o assunto em epígrafe, parecer esse precedido de pedido de previsão de honorários:-----

- Prof. Dr. Menezes Cordeiro;-----
- Prof. Dr. João Calvão da Silva;-----
- Prof. Dr. Luís Menezes Leitão. >>.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara, efectuou uma exposição sobre o assunto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O assunto em título é demasiado importante e deverá ser sempre tratado de forma isenta, procurando as razões que provocaram e avaliar os resultados práticos do mesmo de modo a concluir-se se foi um negócio bom ou mau para os superiores interesses do Município e se houve ou não algum procedimento considerado ilegal ou irregular.-----

Não obstante os Senhores Vereadores Comunistas Victor Morgado e Pedro Amante terem conhecimento do resultado das várias inspecções realizadas à Câmara, a seu pedido, e que analisaram respectivamente todo o processo de alienação dos terrenos em causa e concluíram nada haver de anormal, nada haver de ilegal ou irregular, continuam pesada e penosamente a tentar enganar os mais incautos e pior, a mentir sem vergonha.-----

- 1.) Os 35,506 hectares foram vendidos obedecendo a todas as imposições legais como os Senhores Inspectores comprovaram;-----
- 2.) A Câmara Municipal vendeu os 35,506 hectares pela quantia de 1.247.000 Euros;-----
- 3.) O comprador construiu e ofereceu à Junta de Freguesia de Montargil um Polidesportivo;-----

- 4.) Continua disponível a oferecer à Junta de Freguesia de Montargil os projectos para o futuro quartel de Bombeiros;-----
- a.) De acordo com o Plano de Ordenamento da Albufeira não é permitido construir numa faixa com a largura de 50 metros a contar desde o seu Nível Máximo de Armazenamento;-----
- b.) De acordo com pareceres vinculativos da Junta Autónoma de Estradas, suportados pela Lei, não é permitido construir numa faixa com 50 metros de largura, a contar do eixo da Estrada Nacional, considerada para o efeito IC13;-----

Os 35,506 hectares que a Câmara Municipal alienou, com o parecer positivo da Assembleia Municipal, situam-se entre o Parque de Campismo e o primeiro cruzamento para o Vale de Vilão no sentido Montargil – Ponte de Sor.-----

Não é preciso ser muito inteligente, nem muito esperto, para reconhecer que o único local onde poderá ser construído um empreendimento turístico é na chamada praia dos tesos.-----

Dos 35,506 hectares vendidos pela Câmara Municipal na prática só 5,8 hectares poderão ser utilizados para construção, sendo só estes que têm efectivo valor comercial.-----

Qualquer pessoa mesmo pouco inteligente e até pouco esperta concluiu que 30 hectares na maior das generosidades poderiam valer 5.000 Euros o hectare logo 150.000 os 30 hectares, daí resultar que os 5,8 hectares foram vendidos por mais de um milhão de euros, qualquer coisa como 200 mil contos, mais um polidesportivo.- Só alguém destituído de qualquer capacidade de discernimento ou destituído de qualquer boa fé ou honestidade poderá afirmar que a Câmara Municipal foi lesada ou que estamos perante um qualquer negócio, mesmo que até à data o investimento turístico ainda não tenha sido realizado, continuo a acreditar que tal ainda será realidade para desgosto dos Senhores Vereadores Comunistas Victor Morgado e Pedro Amante que tudo fazem para o nosso concelho não tenha desenvolvimento e ficando radiantes quando o desemprego apresenta, infelizmente, para os Socialistas os actuais valores como se fosse culpa nossa tal situação.-----

Por norma os Senhores Vereadores, atrás referidos, gostam muito de semear ventos mas com prazer nosso só colhem tempestades.-----

**Porque a Justiça o permite, continuam impunemente a mentir, nunca houve neste ou em qualquer outro processo despachos ilegais, ilegalidades muitas e graves aconteceram durante os anos em que os Comunistas governaram a Câmara de Ponte de Sor, mas sobre isso falaremos mais adiante.-----**

**Na declaração de voto os Senhores Vereadores Comunistas Victor Morgado e Pedro Amante afirmam ter havido lacunas contratuais graves, e que o procuram demonstrar em anteriores declarações de voto, sobre o assunto estamos na verdade perante dois casos que merecem e de forma urgente um diagnóstico correcto e terapêutica adequada, já que o discernimento não existe, li todas as declarações de voto e pedi a outros que o fizessem e ninguém conseguiu vislumbrar tal intenção, são sempre declarações de voto que insinuam comportamentos, lançam suspeições, doutrinam o que de mais hediondo existe numa pessoa e tornam-se efectivamente muito feios, muito pequenos e muito maus. As declarações de voto, na generalidade dos assuntos e da autoria dos Senhores Vereadores Comunistas Victor Morgado e Pedro Amante, cheiram a ranço, são rasteiras e qualificam exemplarmente os seus autores.-----**

**O atrás referido, é retratado e mais uma vez no conteúdo da declaração de voto proferido na última reunião deste executivo, afirmam: “desde o inicio deste processo, o mesmo nunca se demonstrou transparente ao nível da formação do processo de venda, da organização da hasta pública, nem nos trâmites propostos e impostos pela maioria do PS do anterior mandato”, nunca apresentaram uma prova, a mais ínfima que fosse observada e isso mesmo foi confirmado pelos senhores inspectores que analisaram todo o processo no mandato anterior. Só pessoas com características especiais são capazes de ter tal raciocínio e alcançarem tal conclusão.-----**

**Na mesma declaração de voto afirmam que o Presidente da Câmara terá afirmado na reunião de 15 de Dezembro de 2010 “mas sim a aceitar OUTRA forma de execução” o que o Presidente da Câmara afirmou nessa reunião foi: “mas sim ACEITAR que a forma de execução seja diferente”. De forma propositada os Senhores Vereadores comunistas Victor Morgado e Pedro Amante quiseram deturpar, adulterar, modificar o conteúdo da frase, este método era utilizado frequentemente pela PIDE para que os Democratas fossem condenados. A falta de vergonha e a imoralidade percorrem todo o conteúdo da declaração de voto da autoria dos Senhores Vereadores Comunistas Victor Morgado e Pedro Amante e**

continuam com o mesmo nível rasteiro até ao fim da mesma, um dia de forma descuidada e involuntária mordem a língua e morrem envenenados tal a virulência feia, pequena e má que transportam diariamente.-----

Qualquer pessoa, com pequena inteligência e medianamente esperta, saberá deduzir que depois de tantas inspecções realizadas aos vários mandatos do Presidente da Câmara e por todas as Instituições que existem em Portugal nunca detectaram qualquer ilegalidade, não serão os Senhores Vereadores Comunistas Victor Morgado e Pedro Amante a provar o contrário, nunca o irão conseguir porque, felizmente, sou pessoa que respeita os outros, procura, e sempre, ser honesto e justo em todos os procedimentos, por isso mesmo é que até o pouco inteligente e pouco esperto não acredita em qualquer um dos dois vereadores comunistas, só tem pena, desilusão, tristeza e preocupação em ver duas pessoas consumirem as suas vidas por comportamentos deveras doentios.-----

Conforme Newton afirmou “ qualquer acção provoca uma reacção da mesma grandeza”.-----

Não vou perder muito tempo mais em tecer considerações sobre a personalidade extremamente agressiva, mesmo violenta do Senhor Vereador Victor Morgado, por cinco vezes já ter ameaçado querer agredir fisicamente o Presidente da Câmara Municipal, vou antes referir como foram os mandatos comunistas, enquanto governaram o Concelho de Ponte de Sor e que posso confirmar, ou por documentos existentes na Câmara Municipal e/ou por testemunhos de antigos e actuais trabalhadores.-----

- 1.) Em 1986 dezenas de jovens frequentaram cursos para programadores de computador, financiados pela C.E.E., e tinham direito a receber uma bolsa mensal, nenhum recebeu o dinheiro mensalmente devido, quem na altura ficou com o dinheiro já que deu entrada na Câmara Municipal de Ponte de Sor?-----
- 2.) Também e durante o mandato de 1985 a 1989 a Câmara candidatou-se a outro programa comunitário (ATD) – Apoio aos Trabalhadores no Desemprego, vários desses trabalhadores eram funcionários da Câmara Municipal, o dinheiro referente ao vencimento de vários falsos desempregados deu entrada na Câmara Municipal, quem ficou com todo esse dinheiro e também financiado pela C.E.E.?-----

- 3.) A festa do Avante, ainda hoje promovida pelo Partido Comunista, era apoiada com diversos materiais e trabalhadores da Autarquia, e durante anos consecutivos os dinheiros públicos serviam para financiar o Partido Comunista, tão honestos que eles eram;-----
  - 4.) A sede da Direcção do Partido Comunista em Portalegre também recebeu o apoio em materiais, quando sofreu obras de beneficiação;-----
  - 5.) O Presidente da Câmara à época, Senhor José Amante, construiu num lote duas habitações geminadas quando o loteamento só permitia que uma fosse construída.-----
  - 6.) Barragem da Ribeira das Vinhas, a maior parte dos habitantes do concelho não a conhece nem dela ouvia falar, serviu mais uma vez para financiar os amigos comunistas e as suas organizações existentes no Concelho, à altura da sua construção. A única utilização dada desde sempre é a criação de algumas espécies piscícolas. Foram distribuídos centenas de milhares de euros, à moeda actual. As ilegalidades e os abusos de poder eram de tal grandeza que houve funcionários que no mesmo período de tempo, e à mesma hora, trabalharam em duas máquinas ao mesmo tempo. Foi construída com financiamento comunitário;-----
  - 7.) Estrada da Miséria, mais uma obra emblemática da governação comunista. À moeda actual, a Câmara Municipal gastou, esbanjou, estragou e distribuiu pelas tais Instituições amigas muitas centenas de milhar de euros. As ilegalidades e o abuso de poder eram de toda a natureza e grandeza chegando ao ponto de comprar a uma determinada instituição amiga carradas de estrume para na Estrada da Miséria serem colocadas;-----
  - 8.) Numa determinada freguesia do Distrito de Castelo Branco, para lá foram trabalhadores e materiais doados pela Câmara Municipal de Ponte de Sor para reparar uma ponte, neste caso a solidariedade comunista ultrapassou as fronteiras do Distrito de Portalegre;-----
  - 9.) Quando tal era necessário eram trocadas as matrículas dos transportes camarários para mais facilmente desenvolverem as suas actividades clandestinas;-----
10. Em 1995 aconteceu uma inspecção à Câmara Municipal de Ponte de Sor, foram sujeitos à análise e verificação o último mandato comunista de 1989/1993 e o ano

de 1994 e parte do ano de 1995 do primeiro mandato socialista.-----

No relatório é afirmado na folha 1.-----

“B) Planeamento Urbanístico e Ordenamento do Território.-----

- Começaremos por dizer que a situação observada no decurso da Inspeção é deveras preocupante atentas as frequentes violações do PDM de Ponte de Sor (ver folhas 45 e seguintes) cuja responsabilidade é de imputar ao anterior executivo.-----

A não ter decorrido o mandato de 1989/1993, estar-se-ia certamente, perante uma situação de eventual dissolução do órgão Câmara Municipal”.-----

- Era o tempo em que os empreiteiros do Partido Comunista ou amigos da Nomenclatura tudo faziam e tudo lhes era permitido.-----

Na folha 2 é afirmado:-----

D) Empreitadas.-----

A circunstância, já mencionada na folha 71 do relatório, de a maior parte das empreitadas e obras por Administração Directa terem sido executadas pelos Serviços Municipalizados justificar a realização no próximo ano da pertinente inspecção sectorial. Felizmente para os comunistas, nunca se veio a realizar tal inspecção, se tal acontecesse iriam verificar que muitos documentos tinham desaparecido. Uma máquina para destruir documentos veio duma Câmara vizinha emprestada e durante vários dias no mês de Dezembro de 1993 foi diariamente utilizada.-----

A maioria comunista que governou o nosso Concelho desde 1978 até 1993 fazia todas as Empreitadas e Fornecimentos através dos Serviços Municipalizados porque sabia que estes não eram sujeitos a qualquer inspecção, assim podiam fazer todas as ilegalidades e patrocinados todos os abusos de toda a espécie, vivíamos num concelho onde imperava a Lei do Partido Comunista feita à medida.-----

Folha 17 do Relatório é afirmado:-----

Capítulo III.-----

Gestão dos Recursos Humanos.-----

“A gestão dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ponte de Sor tem-se pautado pela prática de inúmeras ilegalidades que remontam essencialmente à década de oitenta, mas que em alguns casos se repetiram nos mandatos recentes inclusive após a publicação dos diplomas de regularização (D.L. 409/91;413/91;Lei Nº 6/92).-----



Nalguns casos não havia qualquer documento probatório de ingresso no quadro da Câmara Municipal de Ponte de Sor ou de qualquer vínculo à Autarquia, embora os funcionários fossem considerados como tais com promoção ou progressão nas respectivas carreiras.-----

Esta situação próxima do caos legal conduziu-nos à análise de todos os processos individuais, levou-nos igualmente a analisar muitos outros processos de concurso e demais actos administrativos de provimento, promoção nas carreiras tendo-se concluído pela existência de muitas nomeações feridas de nulidade e/ou inexistência jurídica”.-----

Na folha 20 do relatório é afirmado:-----

“Não houve da parte do executivo a preocupação de regularização das situações ilegais, em especial no mandato 1989-93 em que ocorreu a publicação do Dec.Lei N.º 413/91, tanto mais que nessa data a Câmara Municipal de Ponte de Sor era dirigida pelo mesmo responsável do tempo dos provimentos feridos de nulidade e/ou inexistência jurídica, Sr. José Mariano Abelho Amante.-----

2.1. Em muitos processos analisados não havia documentação probatória de ingresso dos “funcionários” no quadro da Câmara Municipal de Ponte de Sor sendo apenas considerados como tais no âmbito da Autarquia. Nalguns casos constava um “termo de posse” sem qualquer referência à Entidade, e data, que procedeu à nomeação e respectivo fundamento legal e sem qualquer outro tipo de documentação.-----

A Câmara Comunista tinha leis próprias certamente aprovadas em reuniões do Partido onde era decidido quais os camaradas, quais os simpatizantes, quais os amigos que tinham direito a emprego na Câmara Municipal de Ponte de Sor. Durante vários anos foi uma autêntica Escola de ilegalidades, prepotência, abusos de poder, perseguições infames, ajustes de contas intolerável. Assistiu-se nestes anos de ditadura comunista a procedimentos persecutórios que transformaram o Dr. Oliveira Salazar num menino de coro.-----

Folha 41 do relatório é afirmado:-----

Capítulo V.-----

Planeamento Urbanístico e Ordenamento do Território.-----

1.- Serviços Técnicos e de Fiscalização.-----

Alguns Planos de Pormenor da área do Município eram desconhecidos dos Serviços Técnicos, apesar de publicados no D.R. em 1992 tendo sido necessário

solicitar à respectiva Comissão de Coordenação Regional do Alentejo os devidos esclarecimentos.-----

Tal facto é cabalmente elucidativo da negligência e falta de atenção com que os Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Ponte de Sor encaravam o Planeamento Urbanístico na área do Município.-----

Poder-se-á perguntar com toda a pertinência como cumprir as normas regulamentares de Planos de Pormenor se os Serviços Técnicos não sabiam da sua publicação em Diário da República?-----

A publicação do Regulamento do P.D.M. em Diário da República enfermava de várias deficiências, não detectadas pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, e com implicações importantes na gestão em algumas áreas do concelho.-----

Sem dúvida que o executivo Comunista sabia destas situações só que lhes convinha isso acontecer.-----

Na Folha 45 do Relatório é afirmado:-----

**4.1 Violações do PDM.**-----

Verificaram-se frequentes violações do Plano Director Municipal de Ponte de Sor.-

c) Sendo o PDM um instrumento de planeamento territorial a violação das suas normas regulamentares determina a nulidade dos respectivos actos administrativos.-----

Não podemos deixar de censurar os membros da Câmara Municipal de Ponte de Sor que votaram as deliberações atrás citadas pelo desrespeito do princípio da legalidade estatuído no estatuto dos Eleitos Locais (art.º 4º, N.º 1, alíneas a) e b) da Lei N.º 28/87) consideradas ainda como “ilegalidade grave”, pelo art.º 56º do D.L. N.º 448/91.-----

Na folha 52 do Relatório é afirmado:-----

Deve ser, por isso, censurada a conduta dos membros da Câmara Municipal de Ponte de Sor que aprovaram as operações de loteamento nestas condições pois que os interesses patrimoniais do Município não foram devidamente salvaguardados e defendidos, como funções que exerciam no Executivo do Município, conforme deliberação de 20.03.1989 e 26.09.1990.-----

Tal conduta poderá, eventualmente, ser enquadrada na previsão do art.º 23º, N.º 1 da Lei N.º 34/87, se assim for entendido superiormente.-----

Incorrem, além disso, os autores do licenciamento deste loteamento em responsabilidade civil pelos prejuízos para o Município nas condições descritas nos

termos do D-L N.º 48051, de 21.11.1967, art.º 91º do D.L. Nº 100/84 e art.º 483º do Código Civil”.

(Documentos folhas 574 a 638).

Na folha 67 do relatório é afirmado:

### 3. Gestão dos Recursos Humanos.

1. A gestão de recursos humanos pela Câmara Municipal de Ponte de Sor tem-se pautado pela prática de inúmeras ilegalidades que só acarretaram dificuldades para os próprios funcionários.

3. A Câmara Municipal de Ponte de Sor não procedeu à aplicação do D.L. Nº 413/91 aos provimentos feridos de nulidade ou inexistência jurídica abrangidos por aquele diploma. Esta situação abrange perto de 80% dos funcionários.

Tudo o que atrás é referido pode, volto a repetir, ser comprovado por documentos e ou pessoas. O “cofre” continua a guardar segredos dos anos da ditadura Comunista no nosso concelho, até um dia destes ser de novo aberto, se tal for necessário.

É demasiado FEIO, PEQUENO e MAU, mas infelizmente para todos nós essa foi a triste e vergonhosa realidade do poder totalitário e ilegal que governou o nosso concelho nos mandatos comunistas.

Deus nos livre, assim como todos os santos do Mundo e demais apóstolos que tal doença volte a instalar-se no nosso concelho.

Por tudo o que foi referido sou a sugerir que este executivo solicite orçamento junto dos Senhores Professores de Direito Dr. Menezes Cordeiro, Dr. João Calvão da Silva e Dr. Luís Menezes Leitão, de modo a poderem analisar e emitir parecer sobre o assunto agora presente e mais uma vez para decisão, considerando que os superiores interesses do nosso Concelho terão sempre que ser defendidos.

Sou mais a referir que decorre acção inspectiva, promovida pela Inspecção – Geral de Finanças à Câmara Municipal de Ponte de Sor. DESAFIO os Senhores Vereadores, a colocarem esta questão e outras que entenderem para serem fiscalizadas, e para que não reste qualquer dúvida sou a referir que se fosse hoje, proporia à Câmara Municipal exactamente o mesmo procedimento que sugeri à data. Os Senhores Vereadores exijam ao Senhor Inspector, que fiscalize tudo o que entenderem porque não há nem houve nem haverá Inspecção que me tire o sono ou que dela tenha receio. O actual Presidente da Câmara Municipal gosta que o Município de Ponte de Sor seja INSPECIONADO. >>.

-----A Câmara Municipal aprovou por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, solicitar orçamento junto dos Senhores Professores de Direito, Dr. Menezes Cordeiro, Dr. João Calvão da Silva e Dr. Luis Menezes Leitão, de modo a poderem analisar e emitir parecer sobre o assunto agora presente e mais uma vez para decisão, considerando que os superiores interesses do nosso Concelho terão sempre que ser defendidos.-----

-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuaram a seguinte declaração de voto: << Na sequência da ordem do Senhor Presidente da Câmara, ditada para a acta da anterior reunião realizada em 15 de Julho de 2013, data após ser conhecida a declaração de voto dos Vereadores da CDU sobre o assunto em causa, eis que o mesmo regressa nestes moldes infelizes. Lamentamos que, perante a prontidão daquela ordem, o texto que hoje nos apresentou não constasse da minuta da acta. Provavelmente para não ser conhecido por antecipação, ou, mais elementar ainda, para reduzir eventuais argumentos de defesa dos Vereadores da CDU. Este acto de cobardia política não nos surpreende. Infelizmente também não nos surpreende o recurso às ofensas pessoais, a alusão e a deturpação de factos que cita, os quais desconhecemos, mas, se verdadeiros, poderiam ter tido um tratamento judicial proporcional à sua alegada gravidade. A estratégia da dispersão, da deturpação e do recurso às ofensas aos eleitos da CDU, do presente e anteriores mandatos, não nos demove sobre a posição que assumimos para apurar o cumprimento ou não do contrato de compra e venda que a Câmara Municipal de maioria PS, na pessoa de Taveira Pinto negociou com a Solago/Grupo CS. Na anterior declaração de voto da CDU, proferida na reunião de 15 de Julho de 2013, dissemos que “entendemos que a forma mais expedita e menos dispendiosa para o Município, será submeter o citado contrato à análise do Ministério Público”, pois “competirá sempre ao Ministério Público a decisão com efeitos legais a adoptar pela Câmara Municipal”.-----

-----O Senhor Vereador João Pedro Abelho Amante, também efectuou a seguinte declaração de voto: << Subscrevo o teor das consideração do Senhor Vereador Vitor Morgado e acrescento que com o vaivém deste assunto a esta Câmara, primeiro para discutir o óbvio e hoje para ofender e injuriar pessoas legitimamente eleitas, percebemos com facilidade que o Presidente da Câmara e a

sua gestão PS não pretende despistar qualquer dúvida, mas sim empatar tempo sobre a resolução das mesmas, se possível para depois das eleições autárquicas. Sobre as demais considerações que fizemos na nossa declaração de voto na reunião anterior, e porque voltou a trazer este assunto nestes infelizes moldes, sou de esclarecer os factos que evocámos e classificámos como “tentativas de fuga para a frente”. As tentativas de demonstração de rigor e transparência da gestão PS e do Presidente da Câmara que agora presenciamos, são semelhantes ao enxovalho público contra António Prates e a operação de desmontagem da sua Fundação, como se o próprio Presidente da Câmara não pertencesse aos órgãos sociais da mesma; ou, a publicação de uma carta de desagravo aos dirigentes da Quercos, quando conheceu que havia um processo judicial a decorrer contra si por difamação; ou, a efémera exoneração da Senhora Directora do Departamento Financeiro, a qual nunca percebemos se teve a haver com o pagamento indevido de um cheque a um empreiteiro ou se relacionado com o nosso caso local de swaps; ou, as sucessivas declarações de nulidade de obras da Solago conhecido que era o processo a decorrer no Tribunal Administrativo de Castelo Branco, por licenciamentos irregulares em REN. Perante o repto do Senhor Presidente da Câmara na parte final da sua exposição, seriam estes alguns assuntos que eventualmente poderíamos apresentar à Inspecção Geral de Finanças. >>.....

-----O Senhor Presidente da Câmara referiu: << Porque continuamos perante comportamentos patrocinados pelos Vereadores comunistas que envergonham esta casa, sou a referir: 1- A legislação à data em que aconteceram todos os crimes promovidos pela governação comunista à data, não tinham efeitos retroactivos. Infelizmente nem o Código Civil nem o Código Penal permitiam que tal acontecesse ao contrário do que hoje felizmente se verifica. 2- Infelizmente os Vereadores comunistas ofendem-se com factos comprovados por entidade legalmente com capacidade para o afirmar, como infelizmente aconteceu para vergonha de todos nós; 3- Os Vereadores comunistas estão obrigados se forem pessoas de bem, se forem honestos, se tiverem vergonha, a apresentar queixa junto do Ministério Público e em relação ao assunto presente à reunião de Câmara. Se não o fizerem, não merecem e em definitivo serem representantes de qualquer município nesta casa, representando somente a eles próprios; 4- Foi por pertencer aos órgãos sociais da extinta Fundação António Prates, que tive a possibilidade de detectar todas a ilegalidades que pelo Presidente da Fundação foram cometidas, e

foi o Presidente da Câmara que apresentou a situação ao executivo e solicitou que a Inspeção Geral de Finanças, verificasse todos os documentos existentes na dita Fundação, o que veio a acontecer e também verificados e analisados pela Polícia Judiciária. Como todos sabem nenhum reparo houve o mais simples que fosse à conduta do Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor; 5- Em relação ao Professor representante da Quercus, não pedi desculpa, somente referi por carta dirigida a Tribunal que não era minha intenção por em causa a honorabilidade da pessoa. Mantenho tudo o que afirmei na altura, que estava a prestar um serviço ao Partido Comunista, ao seu amigo Pedro Amante; 6- Os 125.000 euros referentes ao pagamento a empresa, os quais estavam a ser devidos pela Câmara, foi um erro cometido por funcionária administrativa, que deve conhecer o conteúdo da declaração de voto do Senhor Vereador Pedro Amante; 7- Nuna houve licenciamentos irregulares e ilegais em REN ou em qualquer outra situação. É uma ofensa gravíssima a todos os funcionários da Câmara Municipal de Ponte de Sor e particularmente dirigida à Divisão de Obras Particulares e ao seu mais directo responsável. Também todos os funcionários deverão ter conhecimento desta acusação infame e é exemplo acabado da personalidade do seu actor. >>.....

-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, também efectuou uma declaração de voto do seguinte teor: << Voto contra para poder fazer constar em acta a declaração de voto, que entendo em consciência, ser necessário registar e acima de tudo sabendo que desde Fevereiro de 2013, data em que propus que o Município intentasse a competente acção contra a Solago, por em meu entender o manifesto incumprimento das condições impostas à venda, definidas em Assembleia Municipal, em Setembro de 2006. Passados cinco meses que estão decorridos sobre esta data, continua-se a discutir a forma de melhor sustentar juridicamente essa intenção, que em meu entender qualquer advogado ou serviço jurídico saberá quem são os especialistas nesta matéria, e portanto há já algum tempo que este assunto deveria estar a ser desenvolvido. No entanto e contudo não posso deixar de manifestar a minha perplexidade com todo este processo e baseando-me apenas naqueles que foram os documentos que foram dados a conhecer em sede da reunião do executivo, isto é: 1- Em Julho de 2006, é proposto ao Município pela Empresa HERSAL, a compra dos terrenos em causa por 1.147.235,00 euros, acrescido da oferta de um conjunto singular de contrapartidas; 2- Nesta carta, propõe-se neste terreno, a construção de “90 moradias turísticas

que se irão desenvolver ao longo do campo de golfe, no terreno que nos propomos comprar a essa Câmara e nos terrenos que, para tal já prometemos adquirir e que com aquele confinam”; 3- Na mesma refere-se a criação de 180 a 200 postos de trabalho; 4- Sobre esta proposta é elaborado o parecer jurídico pelo Senhor Director do respectivo Serviço que em suma propõe a venda em hasta pública e audição da Assembleia Municipal; 5- Na sessão de Setembro 2006 da Assembleia Municipal, por proposta do Executivo, foi deliberado por unanimidade, as condições da venda, onde relevo as seguintes alíneas: d) construção de empreendimento turístico de 1.ª categoria, onde deverão ser criados 180 a 200 postos de trabalho; e) o investimento tem que estar concluído 2 anos após a aprovação do projecto; 6- Mandatou ainda o Executivo para fixar o prazo de apresentação das propostas e constituição da Comissão de Análise das mesmas; 7- Em 18 de Outubro de 2006, o júri presidido pelo Director do Departamento Jurídico, propõe a venda à Empresa Solago; 8- Em 15 de Janeiro de 2008, é assinada a escritura de compra e venda do terreno; 9- Em finais do 2009, é embargada a obra do empreendimento no Vale de Vilão, pelos Serviços do Ministério do Ambiente, por entre outros deposição de terras provenientes da obra do Aeródromo ou seja de uma obra do Município, na zona do nível do pleno armazenamento da Albufeira, violando as normas elementares de protecção do domínio hídrico (público); 10- A obra foi embargada sem que contudo tenham sido retirados os milhões de toneladas de terra que ilegalmente ali foram depositados e que lá continuam; 11- Recordo que ao longo destes dois últimos mandatos, foi frequente a dúvida acerca da legalidade das diversas construções deste Grupo Económico no nosso Concelho; 12- Recordo que a esta casa foi presente um relatório da IGAOT, onde eram apontadas diversas irregularidades (cerca de 20), e salvo erro estão para averiguação no Ministério Público; 13- Em Dezembro de 2010, é proposto ao Executivo Municipal a supressão das condições impostas à venda, e que constavam da escritura de compra e venda como sendo ónus reais aquele imóvel e que naturalmente seriam as garantias que o Município tinha para a concretização do negócio; 14- Curiosamente na escritura não consta uma das condições impostas pelo Executivo e Assembleia Municipal, designadamente a alínea e) “o investimento tem que estar concluído dois anos após a aprovação do projecto”; 15- Analisada esta informação, é notória a ligeireza com que a mesma aborda este assunto, designadamente; 15.1- Nada refere a totalidade das condições

impostas pela Assembleia Municipal; 15.2- Não existe nenhum campo de golfe; 15.3- Não existe nenhuma moradia no terreno em causa; 15.4- No terreno continua o embargo do Ministério do Ambiente; 15.5- Os postos de trabalho sempre foram e são uma miragem; 15.6- Das condições impostas apenas o Polidesportivo estava parcialmente construído; 15.7- Refere outras construções que no entanto juridicamente nada têm a ver com este terreno, já que não foram vendido pelo Município; 15.8- Quando refere as denominadas “Casas Solago” que não estão implantadas neste terreno que aguardam no que algumas respeitam a publicação da desafecção da REN, da área onde se encontram implantadas – questiono então como foi possível terem sido implantadas se tal nessa zona não era permitido; 15.9- Omitiu ou não procurou investigar, que sobre esta venda existia um prazo de concretização; 15.10- Não equacionou a alternativa à não necessidade do Projecto do Quartel de Bombeiros; 15.11- Não teve em conta tendo sido o processo analisado pela Assembleia Municipal, deveria também a mesma ter sido consultada; 16- Relativamente ao parecer constante da informação jurídica na reunião de 20 de Junho de 2013, parece-me mais uma vez ligeiro, contraditório e muitas vezes sem que se perceba o que se pretende afinal. Repare-se quando refere o seguinte: “Desde logo, há que referir que as obrigações em causa não deixam de ter eficácia entre as partes só porque não são sujeitas ou supridas do registo predial. De facto, neste caso, o registo predial é apenas um meio de publicidade dessas mesmas obrigações para que sejam oponíveis a terceiros. Contudo, não deixam de continuar a fazer parte do contrato firmado entre os contraentes e constituem a manifestação expressa da sua vontade, mantendo-se em vigor entre eles, ou seja, são para cumprir por quem se obrigou às mesmas sob pena de incumprimento do contrato que tem como consequência, como supra se disse, o direito de resolução por parte do contraente prejudicado; 17- Em suma e em meu entendimento, há um manifesto incumprimento da Solago para com o Município, e portanto deve o Município em meu entender fazer o seguinte: a) Notificar a Solago para justificar a razão desta situação e o plano que apresenta para eventualmente vir a cumprir as condições impostas; b) Intentar em Tribunal desde já a acção para reversão dos terrenos; c) Notificar a Solago para de imediato remover as terras que ilegalmente depositou na albufeira; d) Em tempo anexar o parecer da CCDR, e das entidades jurídicas consultadas, para juntar ao referido na alínea b); e) Ouvir a Assembleia Municipal. >>.....



-----O Senhor Presidente da Câmara referiu: << Para correcção de algumas afirmações verificadas na declaração de voto do Vereador Lizardo, sou a referir:  
a) **MINUTA DE ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A SOLAGO – INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, LDA., SOBRE OS PROJECTOS DO FUTURO QUARTEL DE BOMBEIROS E ZONA DESPORTIVA DE MONTARGIL E OUTROS COMPROMISSOS.**-----

-----Está presente a Minuta de Acordo, sobre o assunto mencionado em título, a qual a devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----Encontra-se também presente a informação técnica, datada de treze (13) de Dezembro de dois mil e dez, contendo o parecer sobre o assunto, subscrita pela Secretária do Gabinete do Vereador do Urbanismo, Senhora Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte:-----

Na sequência do empreendimento turístico em incremento em Montargil promovido pela Solago, esta adquiriu do Município o prédio denominado “Herdade do Salgueiro – Chambel – Formosa – Formosinha – Montalvo e Pintado, comprometendo-se, perante o Município, a “oferecer à Junta de Freguesia de Montargil os projectos para o futuro Quartel de Bombeiros e para a Zona Desportiva de Montargil e a construção de um campo Polidesportivo descoberto, com vedação e um lanço de bancadas, incluindo a respectiva iluminação; proceder á execução de um projecto e respectivo empreendimento, destinado à exploração turística, de 1ª categoria, a implantar neste imóvel; criar, no empreendimento, entre 180 a 200 postos de trabalho”.-----

Estes compromissos, por constarem da respectiva escritura de compra e venda, foram inscritos no registo predial como se de ónus reais se tratassem.-----

Acontece que, a Solago para poder prosseguir o empreendimento e cumprir com os seus compromissos para com o Município, necessita de reestruturar-se financeiramente, pelo que tais ónus inscritos no registo de propriedade obstam ao seu provimento por parte das entidades financeiras a que vai recorrer.-----

Assim, veio propôr que a Câmara Municipal consinta na sua supressão em termos de registo predial, mantendo, no entanto, esses mesmos compromissos, (re)assumindo-os através de Acordo a celebrar com o Município e cuja minuta se anexa.-----

Do que nos é dado a conhecer, verifica-se que o Polidesportivo de Montargil (construído pela Solago) está praticamente concluído, faltando apenas a iluminação, em relação ao que a Solago mantém o compromisso de instalar ou financiar a sua instalação.-----

Em relação ao quartel de bombeiros, não é investimento a considerar pelo Município a curto prazo, pelo que o projecto deste empreendimento só será necessário quando se tornar efectiva a necessidade da sua construção.-----

Quanto aos postos de trabalho, o Município, através dos serviços de obras particulares, tem acompanhado o investimento turístico promovido pela Solago pelo que é viável a criação de tais postos de trabalho. Desde já com a entrada em funcionamento do Hotel do Lago que se prevê para breve. Depois, o Clube náutico que está também praticamente concluído assim com as denominadas “Casas Solago”. Aguardando-se, no que a algumas respeita, a publicação da desafecção da REN da área em que se encontram implantadas.-----

A Solago tem-se revelado esforçada na implementação deste empreendimento turístico no seu todo, promovendo continuamente o seu crescimento (veja-se o projectado campo de golfe e conjunto de 90 moradias para exploração turística em Vale de Vilão), o que contribuirá, indubitavelmente, para a revitalização da economia municipal, sobretudo através da criação dos referidos e inerentes postos de trabalho.-----

Atendendo à crise que grassa no país e à necessidade de as empresas empreendedoras, optimistas no futuro próximo e apostadas em contribuir para se sair da crise, reestruturarem os seus meios de financiamento para poderem alavancar os seus projectos, será de, no que estiver ao alcance da Câmara Municipal, apoiar estas iniciativas, nos termos do disposto no nº4b) do artº 64º da Lei nº169/99, de 18 /09, nomeadamente, criando, no que a Solago respeita, as condições solicitadas, como seja, levantar o ónus real constituído.-----

Até porque, na parte que falta cumprir, através do referido acordo a celebrar, a Solago, como se referiu, mantém a obrigação de todos os compromissos assumidos na escritura publica de compra e venda da Herdade supra referida e que são neste momento:-----

- iluminação do polidesportivo de Montargil.-----
- projecto do quartel de bombeiros de Montargil.-----
- criação de empreendimento turístico na Herdade do Salgueiro-Chambel-Formosa-Formosinha-Montalvo e Pintado, em Montargil.-----
- criação de 180 a 200 postos de trabalho.-----

E, se se verificar uma situação de incumprimento, o Município poderá sempre fazer valer judicialmente as cláusulas contratuais constantes do Acordo.-----

Face ao exposto, o Acordo em questão deverá ser celebrado nos moldes constantes da minuta que se anexa.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior. >>.-----

**-----O Senhor Presidente da Câmara referiu o seguinte: Considerando o teor da informação jurídica anexa à Minuta de Acordo proposta, e considerando que na substância nada é alterado no conteúdo da Escritura de Compra e Venda dos terrenos em causa e somente é solicitado à Câmara autorização, para o Quartel dos Bombeiros de Montargil ser construído quando tal se justifique ser necessário e considerando também que todos os outros quesitos têm sido respeitados pelo requerente, sou de opinião que a Câmara e suportada pela informação jurídica acima referida, deverá atender ao solicitado.-----**

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento: 1- Aprovar a referida Minuta de Acordo a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a Solago – Investimentos Turísticos, Lda., tendo em consideração a informação técnica – jurídica prestada; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no respectivo Acordo.-----**

**-----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----**

**b) As decisões tomadas pela Câmara Municipal em Agosto de 2006 e em Setembro de 2006 pela Assembleia Municipal, nunca foram revogadas, logo continuam a ser legítimas e aplicáveis a sua plenitude; c) Concordo com o Senhor Vereador Lizardo, quando refere que a Solago ainda não cumpriu com todas as obrigações que se propôs com a Câmara Municipal; d) Concordo que seja notificada a Solago para justificar a razão ou as razões das situações em causa ainda se verificarem e o plano que apresentará para cumprir com as suas obrigações e por conseguinte com as condições acordadas entre a Câmara Municipal e a referida Entidade; e) Por último, sou a referir que a Câmara Municipal não tem autoridade, de acordo com a legislação em vigor, para exigir a remoção das terras colocadas ilegalmente no perímetro de armazenamento máximo da Albufeira. >>.-----**

**-----O Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra também efectuou a seguinte declaração de voto: << Sobre as afirmações proferidas pelo Vereador comunista,**

**João Pedro Amante, sou a referir que todos os funcionários da Divisão de Obras Particulares sempre agiram no escrupuloso cumprimento da legislação em vigor. Os processos da Solago, aprovados pela Câmara Municipal, obtiveram pareceres favoráveis de todas as Entidades que a mesma estava obrigada a consultar. Infelizmente para os Vereadores comunistas, todos os meios são legítimos para atingir os seus fins, recorrendo à calúnia e à mentira. Repudio veementemente as declarações do Vereador comunista, João Pedro Amante, que em termos de carácter e honestidade não dá lições ao Vereador responsável pelo Urbanismo nem aos funcionários das obras particulares. Relativamente às afirmações do Vereador Joaquim Lizardo, sou a referir que o teor das mesmas não é verdadeiro. Houve a inspecção a diversas obras localizadas na Albufeira de Montargil, incluindo as da Solago. Foi elaborado relatório da IGAOT, a Câmara Municipal argumentou e fez valer a legalidade das suas posições. De referir ainda que o local onde estão implantadas as moradias turísticas é uma zona de empreendimentos turísticos consagrada no Plano da Albufeira de Montargil (POAM), logo é possível a sua construção. Quanto à desafecção da REN, a mesma está concluída e devidamente publicada em Diário da República como o Senhor Vereador Lizardo sabe. 3- Reafirmo que todas as Entidades exteriores à Câmara a quem era obrigatório pedir parecer, se pronunciaram sobre as questões das moradias e os seus pareceres foram positivos. A época que se aproxima, de campanha eleitoral, faz com que para atingir determinados objectivos, os factos sejam distorcidos com intenção de confundir a opinião pública e tentar retirar daí dividendos políticos. >>.....**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES, ALUSIVOS AO EVENTO “FEIRA FRANCA DE AVIS – MOSTRA REGIONAL DE ARTESANATO, CULTURA, TURISMO E LAZER“ / MUNICÍPIO DE AVIS.-----**

-----Está presente o fax datado de doze (12) de Julho de dois mil e treze, do Município de Avis, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Município de Avis irá realizar, nos próximos dias vinte e seis (26), vinte e sete (27) e vinte e oito (28) de Julho, mais uma edição da Feira Franca de Avis – Mostra Regional de Artesanato, Cultura, Turismo e Lazer, que terá lugar no Parque de Feiras e Exposições. Assim, vimos solicitar autorização para a colocação de pendões de divulgação deste nosso evento, na área geográfica do Município que V. Exa. preside. A

remoção dos materiais será da responsabilidade da empresa por nós contratada para o efeito e decorrerá na semana seguinte à realização da Feira. >>.

**----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a colocação dos respectivos pendões, por parte do Município de Avis, para promover o evento “Feira Franca de Avis – Mostra Regional de Artesanato, Cultura, Turismo e Lazer”, os quais deverão ser removidos durante a semana seguinte ao término do evento, pela empresa da especialidade, como é indicado no fax.**

**----Aprovado com sete votos a favor.**

**---PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES, ALUSIVOS AO EVENTO “XXI MOSTRA DE ARTESANATO, GASTRONOMIA E ACTIVIDADES ECONÓMICAS“ / MUNICÍPIO DO GAVIÃO.**

----Está presente o fax datado de quinze (15) de Julho de dois mil e treze, do Município do Gavião, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Câmara Municipal do Gavião vai realizar a XXI Mostra de Artesanato, Gastronomia e Actividades Económicas nos dias 26, 27 e 28 de Julho de 2013. De forma a promover o evento, vimos pelo presente solicitar a V. Exa., a devida autorização para a colocação de pendões na área geográfica do vosso Município bem como a isenção nas respectivas taxas. A colocação e posterior remoção dos pendões. serão efectuadas por uma empresa da especialidade. >>.

**----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a colocação dos respectivos pendões, por parte do Município do Gavião, para promover o evento “XXI Mostra de Artesanato, Gastronomia e Actividades Económicas”, os quais deverão ser removidos durante a semana seguinte ao término do evento, pela empresa da especialidade, como é indicado no fax.**

**----Aprovado com sete votos a favor.**

**---PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES, ALUSIVOS AO EVENTO “FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE E PORTELAVES“ / CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL.**

----Está presente o ofício número mil setecentos e quarenta e sete (1747), datado de treze (13) de Julho de dois mil e treze, do Município de Avis, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Câmara Municipal

de Portel vai organizar entre os dias oito (8), a dezoito (18) de Agosto de 2013, os eventos “Festival Internacional de Folclore e PortelAves”. De forma a promover o evento, vimos pelo presente solicitar a V. Exa., a devida autorização para a colocação de pendões na área geográfica do vosso Município a partir do próximo dia 1 de Agosto. A colocação e posterior remoção dos pendões, após a realização do evento, serão efectuados por uma empresa da especialidade. >>.....

**----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a colocação dos respectivos pendões, por parte do Município de Portel, para promover os eventos “Festival Internacional de Folclore e PortelAves”, os quais deverão ser removidos durante a semana seguinte ao término do evento, pela empresa da especialidade, como é indicado no ofício.-----**

**----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE DOIS OUTDOORS PUBLICITÁRIOS, NA VIA PÚBLICA, PARA PUBLICITAÇÃO DOS CURSOS PROFISSIONAIS / FUNDAÇÃO ABREU CALLADO, DE BENAVIDA.-----**

----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia três (3) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento e deliberou: 1- Notificar a Fundação Abreu Callado, de Benavila, de que a colocação do indicado outdoor, na Avenida da Liberdade, na rotunda junto ao Pavilhão Gimnodesportivo, está fora de questão, sendo por isso indeferida a pretensão, sugerindo-se no entanto a colocação do mesmo outdoor, junto ao Modelo, em Ponte de Sor, mas para isso pedindo autorização ao proprietário do terreno; 2- Quanto à colocação do segundo outdoor, na rotunda localizada na Rua Heróis do Ultramar, em Montargil, junto à Escola Básica, deverão solicitar autorização em primeiro lugar à Junta de Freguesia de Montargil: << Está presente o requerimento datado de vinte e um (21) de Junho de dois mil e treze, da Fundação Abreu Callado, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Fundação Abreu Callado, com sede na Travessa Abreu Callado, em Benavila, com o número de identificação fiscal 500954089, os contactos de telefone 242430000 e fax 242434284, endereço electrónico [fundação@abreucallado.pt](mailto:fundação@abreucallado.pt) e na qualidade de proprietária da Escola Profissional Abreu Callado, requer por este meio a V. Exa., que se digne conceder autorização para a colocação de dois outdoors publicitários, na via pública nos seguintes locais:-----

1- Na Avenida da Liberdade, na rotunda junto ao Pavilhão Multiusos (no mesmo local que foi autorizado em 2012).-----

2- Na rotunda localizada na Rua Heróis do Ultramar, em Montargil, junto da Escola Básica (no mesmo local que foi autorizado em 2012).-----

A estrutura metálica tem as medidas de 4,70 metros de altura por 3,20 metros e nela será inserida uma lona onde se publicitam os Cursos Profissionais da Escola Profissional Abreu Callado. Este outdoor tem exposição prevista do dia 24 de Junho ao dia 16 de Setembro de 2013. E, anexo enviamos fotografias das localizações pretendidas e imagem do suporte e respectiva publicidade. >>.-----

-----Está agora novamente presente o processo, acompanhado do ofício número duzentos e cinquenta e sete (257), datado de vinte e três (23) de Julho do corrente ano, da Junta de Freguesia de Montargil, dando conhecimento de cópia do ofício remetido pela Fundação Abreu Calado, no qual solicita autorização para a colocação de outdoor publicitário junto às Escolas de Montargil, e sobre o qual mereceu o despacho por parte da Junta de Freguesia de a exemplo do ano anterior, não se via inconveniente a colocação no mesmo local da referida publicidade.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a colocação dos dois outdoors, nos locais indicados pela Autarquia, depois da devida autorização do proprietário do terreno e da Junta de Freguesia de Montargil, por parte da Fundação Abreu Callado, de Benavila, mediante o pagamento da respectiva taxa.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ESPECTÁCULO DE MÚSICA, TEATRO E TRADIÇÕES, EM MONTARGIL / GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO CULTURAL DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o requerimento datado de doze (12) de Julho de dois mil e treze, do Grupo de Promoção Sócio Cultural de Montargil, requerendo a concessão da Licença Especial de Ruído, para a realização de espectáculo de música, teatro e tradições, que se realiza em Montargil, nos dias treze (13) e catorze (14) de Julho de 2013. Nesse contexto, a vigência do pedido referido é a seguinte: - Dia 13/07/2013, das 20H:00 às 24H:00; - Dia 14/07/2013, das 00H:00 às 03H:00. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar, nos termos previstos no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Grupo de Promoção Sócio Cultural de Montargil, mediante o correspondente pagamento da taxa.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE MÚSICA AO VIVO, EM PONTE DE SOR / LAURINDO TEIXEIRA MONTEIRO GONÇALVES, EXPLORADOR DO ESTABELECIMENTO “BRIDGE BAR”.**-----

-----Está presente o requerimento datado de doze (12) de Julho de dois mil e treze, de Laurindo Teixeira Monteiro Gonçalves, explorador do Estabelecimento “Bridge Bar”, sito na Rua Alexandre Robalo Cardoso, em Ponte de Sor, requerendo a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um espectáculo de Música ao Vivo, no período compreendido entre as 00H:00 e as 04H:00, do dia vinte e sete (27) de Julho de dois mil e treze (2013).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Laurindo Teixeira Monteiro Gonçalves, para a realização do espectáculo de Música ao Vivo, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE MÚSICA AO VIVO, EM PONTE DE SOR / LAURINDO TEIXEIRA MONTEIRO GONÇALVES, EXPLORADOR DO ESTABELECIMENTO “BRIDGE BAR”.**-----

-----Está presente o requerimento datado de doze (12) de Julho de dois mil e treze, de Laurindo Teixeira Monteiro Gonçalves, explorador do estabelecimento “Bridge Bar”, sito na Rua Alexandre Robalo Cardoso, em Ponte de Sor, requerendo a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um espectáculo de Música ao Vivo, no



período compreendido entre as 00H:00 e as 04H:00, do dia vinte e sete (27) de Julho de dois mil e treze (20123).-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Laurindo Teixeira Monteiro Gonçalves, Explorador do Estabelecimento “Bridge Bar”, para a realização do espectáculo de Música ao Vivo, na Rua Alexandre Robalo Cardoso, em Ponte de Sor, no concelho de Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE MÚSICA AO VIVO, EM PONTE DE SOR / LAURINDO TEIXEIRA MONTEIRO GONÇALVES, EXPLORADOR DO ESTABELECIMENTO “BRIDGE BAR”.-----**

-----Está presente o requerimento datado de vinte e três (23) de Julho de dois mil e treze, de Laurindo Teixeira Monteiro Gonçalves, explorador do Estabelecimento “Bridge Bar”, sito na Rua Alexandre Robalo Cardoso, em Ponte de Sor, requerendo a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um espectáculo de Música ao Vivo, no período compreendido entre as 00H:00 e as 04H:00, do dia quatro (4) de Agosto de dois mil e treze (2013).-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Laurindo Teixeira Monteiro Gonçalves, para a realização do espectáculo de Música ao Vivo, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE MÚSICA AO VIVO, EM PONTE DE SOR / LAURINDO TEIXEIRA MONTEIRO GONÇALVES, EXPLORADOR DO ESTABELECIMENTO “BRIDGE BAR”.-----**

-----Está presente o requerimento datado de vinte e três (23) de Julho de dois mil e treze, de Laurindo Teixeira Monteiro Gonçalves, explorador do estabelecimento “Bridge Bar”, sito na Rua Alexandre Robalo Cardoso, em Ponte de Sor, requerendo a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um espectáculo de Música ao Vivo, no período compreendido entre as 00H:00 e as 04H:00, do dia quatro (4) de Agosto de dois mil e treze (20123).-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Laurindo Teixeira Monteiro Gonçalves, Explorador do Estabelecimento “Bridge Bar”, para a realização do espectáculo de Música ao Vivo, na Rua Alexandre Robalo Cardoso, em Ponte de Sor, no concelho de Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO CIRCENSE / JOSÉ VENCES NOBRE FERREIRA, REPRESENTANTE DA FREGUESIA DE GALVEIAS.-----**

-----Está presente o requerimento datado de quinze (15) de Julho de dois mil e treze, da Freguesia de Galveias, representado pelo Senhor José Vences Nobre Ferreira, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Espectáculo Circense, na Esplanada da Junta de Freguesia de Galveias, em Galveias, no dia vinte e sete (27) de Julho, de dois mil e treze, no período compreendido entre as vinte e duas horas (22H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do referido dia vinte e sete (27) de Julho do corrente ano.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Junta de Freguesia de Galveias, representada pelo Senhor José Vences Nobre Ferreira, para a realização de um Espectáculo Circense, em Galveias, no concelho de Ponte de Sor, no dia mencionado e no período indicado, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

-----  
**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA O LANÇAMENTO PIROTÉCNICO, NAS FESTAS DE AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE (2013) / JOSÉ VENCES NOBRE FERREIRA, REPRESENTANTE DA FREGUESIA DE GALVEIAS.-----**

-----Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Julho de dois mil e treze, da Freguesia de Galveias, representado pelo Senhor José Vences Nobre Ferreira, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para o lançamento pirotécnico, englobado nas Festas de Agosto de 2013, em Galveias, nos dias nove (9), dez (10) e onze (11) de Agosto, de dois mil e treze, no período compreendido entre as oito horas (08H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), de cada dia mencionado.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Junta de Freguesia de Galveias, representada pelo Senhor José Vences Nobre Ferreira, para o lançamento pirotécnico, em Galveias, no concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

-----  
**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO PARA A REALIZAÇÃO DE GARRAIADA, NAS FESTAS DE AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE (2013) / JOSÉ VENCES NOBRE FERREIRA, REPRESENTANTE DA FREGUESIA DE GALVEIAS.-----**

-----Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Julho de dois mil e treze, da Freguesia de Galveias, representado pelo Senhor José Vences Nobre Ferreira, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado, para a realização de Garraiada, englobado nas Festas de Agosto de 2013, em Galveias, no dia onze (11) de Agosto, de dois mil e treze, no período compreendido entre as dezoito horas (18H:00) e as vinte horas (20H:00), do dia mencionado.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado, à Junta de Freguesia de Galveias, representada pelo Senhor José Vences Nobre Ferreira, para a realização de uma Garraiada, em Galveias, no concelho de Ponte de Sor, no dia mencionado e no períodos indicado,**

**mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DE GARRAIADA, NAS FESTAS DE AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE (2013) / JOSÉ VENCES NOBRE FERREIRA, REPRESENTANTE DA FREGUESIA DE GALVEIAS.-----**

-----Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Julho de dois mil e treze, da Freguesia de Galveias, representado pelo Senhor José Vences Nobre Ferreira, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de Garraiada, englobado nas Festas de Agosto de 2013, em Galveias, no dia onze (11) de Agosto, de dois mil e treze, no período compreendido entre as dezoito horas (18H:00) e as vinte horas (20H:00), do dia mencionado.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado, à Junta de Freguesia de Galveias, representada pelo Senhor José Vences Nobre Ferreira, para a realização de uma Garraiada, em Galveias, no concelho de Ponte de Sor, no dia mencionado e no período indicado, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE (2013), EM GALVEIAS / JOSÉ VENCES NOBRE FERREIRA, REPRESENTANTE DA FREGUESIA DE GALVEIAS.-----**

-----Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Julho de dois mil e treze, da Freguesia de Galveias, representado pelo Senhor José Vences Nobre Ferreira, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado, para a realização das Festas de Agosto de 2013, em Galveias, nos dias nove (9), dez (10) e onze (11) de Agosto, de dois mil e treze, nos seguintes períodos: - Dia 9 de Agosto, das 14H.00 às 24H:00; - Dia 10 de Agosto, das 00H:00 às 04H:00 e das 14H:00 às 24H:00: - Dia 11 de Agosto, das 00H:00 às 04H:00 e das 14H:00 às 24H:00.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado, à Junta de Freguesia de Galveias, representada pelo Senhor José Vences Nobre Ferreira, para a realização das Festas Populares, em Galveias, no concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE (2013), EM GALVEIAS / JOSÉ VENCES NOBRE FERREIRA, REPRESENTANTE DA FREGUESIA DE GALVEIAS.-----**

-----Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Julho de dois mil e treze, da Freguesia de Galveias, representado pelo Senhor José Vences Nobre Ferreira, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização das Festas de Agosto de 2013, em Galveias, nos dias nove (9), dez (10) e onze (11) de Agosto, de dois mil e treze, nos seguintes períodos: - Dia 9 de Agosto, das 14H.00 às 24H:00; - Dia 10 de Agosto, das 00H:00 às 04H:00 e das 14H:00 às 24H:00: - Dia 11 de Agosto, das 00H:00 às 04H:00 e das 14H:00 às 24H:00.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado, à Junta de Freguesia de Galveias, representada pelo Senhor José Vences Nobre Ferreira, para a realização das Festas Populares, em Galveias, no concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE DOIS (2) A CINCO (5) DE AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE (2013) / GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE LONGOMEL.-----**

-----Está presente o requerimento do Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, datado de quinze (15) de Julho de dois mil e treze, pelo qual requer a

emissão de Licença de Recinto Improvisado para a realização das Festas Populares de Longomel, nos dias e horários que mencionam no referido requerimento e que a seguir se indicam:-----

- Dia 3 de Agosto, das 18H.00 às 24H:00; - Dia 3 de Agosto, das 00H:00 às 04H:00 e das 18H:00 às 24H:00; - Dia 4 de Agosto, das 00H:00 às 04H:00 e das 18H:00 às 24H:00; - Dia 5 de Agosto, das 00H:00 às 04H.00.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar mediante o correspondente pagamento da taxa, a emissão da Licença de Recinto Improvisado, nos dias e horários indicados, nos termos previstos no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Concelho de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE DOIS (2) A CINCO (5) DE AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE (2013) / GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE LONGOMEL.-----**

-----Está presente o requerimento do Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, datado de quinze (15) de Julho de dois mil e treze, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído para a realização das Festas Populares de Longomel, nos dias e horários que mencionam no referido requerimento e que a seguir se indicam:-----

- Dia 3 de Agosto, das 18H.00 às 24H:00; - Dia 3 de Agosto, das 00H:00 às 04H:00 e das 18H:00 às 24H:00; - Dia 4 de Agosto, das 00H:00 às 04H:00 e das 18H:00 às 24H:00; - Dia 5 de Agosto, das 00H:00 às 04H.00.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar, nos termos previstos no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor a emissão da Licença Especial de Ruído, pretendida, nos dias e horários indicados, mediante o correspondente pagamento da taxa.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ESPECTÁCULO MUSICAL PÚBLICO, EM MONTARGIL / ASSOCIAÇÃO NOVA CULTURA DE MONTARGIL.-----**

-----Está presente o requerimento da Associação Nova Cultura de Montargil, datado de dezasseis (16) de Julho de dois mil e treze, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado, para a realização de Espectáculo Musical Público, na Barragem de Montargil, nos dias e horários que mencionam no referido requerimento e que a seguir se indicam:-----

- Dia 17 de Agosto, das 18H.00 às 24H:00; - Dia 18 de Agosto, das 00H:00 às 05H:00.-

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a realização do Espectáculo Musical Público, por parte da Associação Nova Cultura de Montargil, mediante o correspondente pagamento da taxa, a emissão da Licença de Recinto Improvisado, nos dias e horários indicados, nos termos previstos no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Concelho de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ESPECTÁCULO MUSICAL PÚBLICO, EM MONTARGIL / ASSOCIAÇÃO NOVA CULTURA DE MONTARGIL.-----**

-----Está presente o requerimento da Associação Nova Cultura de Montargil, datado de dezasseis (16) de Julho de dois mil e treze, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de Espectáculo Musical Público, na Barragem de Montargil, nos dias e horários que mencionam no referido requerimento e que a seguir se indicam:-----

- Dia 17 de Agosto, das 18H.00 às 24H:00; - Dia 18 de Agosto, das 00H:00 às 05H:00.-

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a realização do Espectáculo Musical Público, por parte da Associação Nova Cultura de Montargil, mediante o correspondente pagamento da taxa, nos termos previstos no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor, a emissão da Licença Especial de Ruído, nos dias e horários indicados.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE DOIS MIL E TREZE (2013), EM BARREIRAS / UNIÃO DESPORTIVA OPERÁRIA DE BARREIRAS.-----**

-----Está presente o requerimento datado de doze (12) de Julho de dois mil e treze, da União Desportiva Operária, de Barreiras, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado, para a realização das Festas Populares de 2013, em Barreiras, nos dias vinte e seis (26), vinte e sete (27) e vinte e oito (28) de Julho, de dois mil e treze, nos seguintes períodos: - Dia 26 de Julho, das 22H.00 às 24H:00; - Dia 27 de Julho, das 00H:00 às 05H:00 e das 22H:00 às 24H:00: - Dia 28 de Julho, das 22H:00 às 24H:00.---

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado, à União Desportiva Operária, de Barreiras, para a realização das Festas Populares, em Barreiras, no concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE DOIS MIL E TREZE (2013), EM BARREIRAS / UNIÃO DESPORTIVA OPERÁRIA DE BARREIRAS.-----**

-----Está presente o requerimento datado de doze (12) de Julho de dois mil e treze, da União Desportiva Operária, de Barreiras, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização das Festas Populares de 2013, em Barreiras, nos dias vinte e seis (26), vinte e sete (27) e vinte e oito (28) de Julho, de dois mil e treze, nos seguintes períodos: - Dia 26 de Julho, das 22H.00 às 24H:00; - Dia 27 de Julho, das 00H:00 às 05H:00 e das 22H:00 às 24H:00: - Dia 28 de Julho, das 22H:00 às 24H:00.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em autorizar a emissão da Licença da Licença Especial de Ruído, à União Desportiva Operária, de Barreiras, para a realização das Festas Populares, em Barreiras, no concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FESTA - BAILE, EM TRAMAGA /**



**ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E ACCÃO SOCIAL DA FREGUESIA DE TRAMAGA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dezassete (17) de Julho de dois mil e treze, da Associação Para o Desenvolvimento e Acção Social da Freguesia de Tramaga, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado, para a realização de uma Festa - Baile, em Tramaga, nos dias vinte e sete (27) e vinte e oito (28) de Julho, de dois mil e treze, nos seguintes períodos: - Dia 27 de Julho, das 19H.00 às 24H:00; - Dia 28 de Julho, das 00H:00 às 05H:00.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado, à Associação para o Desenvolvimento e Acção Social da Freguesia de Tramaga, para a realização de uma Festa - Baile, em Tramaga, no concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FESTA - BAILE, EM TRAMAGA / ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E ACCÃO SOCIAL DA FREGUESIA DE TRAMAGA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dezassete (17) de Julho de dois mil e treze, da Associação Para o Desenvolvimento e Acção Social da Freguesia de Tramaga, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de uma Festa - Baile, em Tramaga, nos dias vinte e sete (27) e vinte e oito (28) de Julho, de dois mil e treze, nos seguintes períodos: - Dia 27 de Julho, das 19H.00 às 24H:00; - Dia 28 de Julho, das 00H:00 às 05H:00.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Associação para o Desenvolvimento e Acção Social da Freguesia de Tramaga, para a realização de uma Festa - Baile, em Tramaga, no concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro**

**(31.º), do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES, EM TORRE DAS VARGENS / GRUPO DESPORTIVO E FERROVIÁRIO DE TORRE DAS VARGENS.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e quatro (24) de Julho de dois mil e treze, do Grupo Desportivo e Ferroviário de Torre das Vargens, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado, para a realização das Festas Populares, em Torre das Vargens, nos dias vinte e seis (26), vinte e sete (27) e vinte e oito (28) de Julho, de dois mil e treze, nos seguintes períodos: - Dia 26 de Julho, das 12H.00 às 24H:00; - Dia 27 de Julho, das 00H:00 às 05H:00 e das 12H:00 às 24H:00; - Dia 28 de Julho, das 12H:00 às 24H:00.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado, ao Grupo Desportivo e Ferroviários de Torre das Vargens, para a realização das Festas Populares, em Torre das Vargens, no concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES, EM TORRE DAS VARGENS / GRUPO DESPORTIVO E FERROVIÁRIO DE TORRE DAS VARGENS.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e quatro (24) de Julho de dois mil e treze, do Grupo Desportivo e Ferroviário de Torre das Vargens, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização das Festas Populares, em Torre das Vargens, nos dias vinte e seis (26), vinte e sete (27) e vinte e oito (28) de Julho, de dois mil e treze, nos seguintes períodos: - Dia 26 de Julho, das 12H.00 às 24H:00; - Dia 27 de Julho, das 00H:00 às 05H:00 e das 12H:00 às 24H:00; - Dia 28 de Julho, das 12H:00 às 24H:00.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Grupo Desportivo e Ferroviários de Torre das Vargens, para a realização das Festas Populares, em Torre das Vargens, no concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE ALARGAMENTO DO HORÁRIO DO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO, DO BAR/RESTAURANTE “FÁBRICA DO ARROZ”, SITO NO CENTRO DE ARTES E CULTURA DE PONTE DE SOR, ATÉ ÀS DUAS HORAS (02H:00), ÀS SEXTAS-FEIRAS, SÁBADOS E VÉSPERAS DE FERIADOS / TRAVIGOSTO – RESTAURAÇÃO E EVENTOS.-----**

-----Está presente o ofício número dez (10), datado de onze (11) de Julho de dois mil e treze, da Travigosto – Restauração e Eventos, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o assunto em epígrafe e enquadrado numa política de medidas para fazer face às dificuldades financeiras, com que nos temos vindo a deparar, vimos mui respeitosamente solicitar que V. Exa., se digne em autorizar o alargamento do período de funcionamento para as 02H:00, às Sextas-feiras, Sábados e Vésperas de Feriados, do Estabelecimento de Restauração e Bebidas “Fábrica do Arroz”, sito na Avenida da Liberdade, n.º 64-F, inserido no Centro de Artes e Cultura. Numa perspectiva de apresentar o conceito que se pretende implementar, o qual é direccionado para grupos de pessoas de idade superior a 25-30 anos de idade, e que nutram um gosto especial por chás/tisanas, vinhos e gins de qualidade superior. Assim, pretende-se vir a dinamizar o espaço de bar, recorrendo à aposta num ambiente tranquilo (com música ambiente, sem recurso a bandas, djs ou outras animações direccionadas para as massas). De uma forma geral, pretende-se implementar um conceito de “Wine & Gin Club” (clube de vinhos e gins), que actualmente está muito em voga e gera ambientes distintos e com muito glamour (os chás e as tisanas são servidos em chávenas personalizadas e os gins são servidos em copos de pé alto de balão e acompanham com uma infinidade de produtos: salsa, toranja, framboesas, amoras, mirtilos, gengibre, pétalas de rosa, pepino, uvas, alecrim, cardanume, zimbro, canela. Laranja, limão, etc...). Por considerarmos que poderá ser

uma mais valia em termos de oferta para a cidade e por vermos também que se mantém a identidade do espaço envolvente, somos a requerer que V. Exa., venha a autorizar a implantação deste conceito. Sem outro assunto de momento, na expectativa de que este assunto possa merecer a vossa melhor atenção, ficamos a aguardar uma resposta de V. Exa., que acreditamos venha a ser favorável, já que também contribuirá para valorizar a oferta ao nível do lazer da cidade de Ponte de Sor e daqueles que nos visitam. >>.

**----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, notificar a requerente de que, a nova legislação, permito o horário de encerramento às duas horas (02H:00), apenas com a simples comunicação no Balcão do Empreendedor de tal situação.**

**-----Aprovado com sete votos a favor.**

**-----VIATURAS COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO, MAIS CONCRETAMENTE, AS VIATURAS COM A MARCA RENAULT, DE MATRÍCULA 70-03-FZ; MARCA OPEL CORSA, DE MATRÍCULA XV-53-82 E MARCA VOLKSWAGEN, DE MATRÍCULA 20-08-GM, EM TORRE DAS VARGENS - PONTE DE SOR / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE DE SOR.**

-----Está presente a informação datada de vinte e um (21) de Junho de dois mil e treze, da Fiscalização Municipal, subscrita pelo Senhor Nuno Miguel Magalhães de Jesus, Fiscal de Obras, dando conhecimento que as viaturas de marca Renault, com a matrícula 70-03-FZ, marca Opel Corsa, com a matrícula XV-53-82 e marca Volkswagen, com a matrícula 20-08-GM, apresentam sinais evidentes de estarem abandonadas na via pública, mais concretamente na Rua da Igreja, em Torre das Vargens - Ponte de Sor, informação essa que fica junto ao Processo, fazendo parte integrante desta acta. >>.

-----Encontra-se também presente o ofício número mil quatrocentos e setenta e três barra SEC barra treze (1473/SEC/13), relativo ao Processo 300.05.21, datado de um (1) de Julho de dois mil e treze, da Guarda Nacional Republicana, de Ponte de Sor, informando sobre o nome do proprietário das viaturas com evidentes sinais de abandono, e que a seguir se indica: - marca Renault, com a matrícula 70-03-FZ, marca Opel Corsa, com a matrícula XV-53-82 e marca Volkswagen, com a matrícula 20-08-GM, que é a Senhora Paula Cristina Fernandes Costa Martins, residente na Rua Marquês de Fronteira, n.º 11, em Torre das Vargens, 7400-404 Ponte de Sor. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, notificar a proprietária**

das viaturas identificadas, Senhora Paula Cristina Fernandes Costa Martins, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, proceder à remoção das mesmas no local indicado, com a cominação de que, em caso de não acatamento voluntário da presente determinação administrativa, o acto, após cumprimento das formalidades legais, será executado coercivamente, nos termos da Lei.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PREÇOS BONIFICADOS NO CONSUMO DE ÁGUA DA REDE PÚBLICA PARA USO DOMÉSTICO / TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – REFORMADOS CANDIDATOS COM RENDIMENTO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO.**-----

-----Está presente a informação subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria Gabriela Ramos, datada de dezanove (19) de Junho de dois mil e treze, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Informo V. Exa., que nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Ponte de Sor, competia à Câmara no âmbito de uma Política Social, praticar preços bonificados a consumidores de baixos recursos. No actual Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Ponte de Sor, não consta qualquer referência a este assunto, tendo sido no entanto aprovado o tarifário com bonificações para reformados e pensionistas, em reunião de Câmara de 29 de Fevereiro de 2012. Pelo que, junto a lista dos consumidores que se encontram em condições de serem aprovados pela Exma. Câmara, e que possuem **rendimentos inferiores ao ordenado mínimo nacional, 485,00 €**. É tudo o que me cumpre informar, V. Exa. melhor decidirá. >>. Os documentos em anexo à presente informação, com a indicação dos consumidores, que devido à sua extensão e complexidade não será transcrito para a presente acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão dos requerentes, constantes nos documentos anexo e tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE DEZANOVE (19) FOGOS, SITUADOS DEZASSETE (17) NO ANTIGO EDIFÍCIO DA CÂMARA**

**E DOIS (2) NA RUA DA OLIVENÇA, EM PONTE DE SOR – NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO.**-----

-----Está presente a informação número sessenta e nove (69), datada de vinte e dois (22) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V<sup>a</sup>. Ex<sup>a</sup>., as obras de recuperação do edifício situado na Rua de Olivença, n.º. 5 A, e no edifício da antiga Câmara (Largo 25 de Abril, Rua João de Deus e Rua Alexandre Herculano) em Ponte de Sor estão a decorrer. Salvo melhor entendimento, solicitamos a abertura de um concurso por classificação para atribuição dos seguintes fogos:-----

Antigo Edifício da Câmara 1 – T4, 5 – T3, 5 - T2, 5 - T1 e 1 T0;-----

Rua de Olivença – 1- T4 e 1- T3.-----

Junto se anexa para aprovação:-----

Anúncio de abertura de concurso ( Edital , Jornais Locais ...).-----

Programa de concurso; - Requerimento; - Questionário;- Matriz de classificação.-----

Solicito ainda que o Exm.º Executivo nomeie um júri, composto por três elementos que terá como função a análise das candidaturas apresentadas.-----

Informamos ainda que a senhora Silvina Custódia da Caniceira Varela, reside numa casa de Habitação Social, situada na Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 44, num T4 e o seu agregado familiar é apenas constituído por três pessoas. Assim, somos da opinião de que esta munícipe poderia ser transferida para um T2 no edifício da antiga Câmara e o T4 onde esta reside ser incluído no concurso supra citado.-----

No que diz respeito à senhora Maria da Conceição Branco Carvoeiro, residente na Rua Vaz Monteiro, n.º7 em Ponte de Sor, cumpre-nos também informar que a casa onde reside é propriedade do Município e vai entrar em obras. A tipologia da habitação é um T1 e a munícipe vive com um filho, necessitam também de um T2. Somos da opinião de que este agregado também poderia ser transferido para o edifício da antiga Câmara.---

Desta forma, as tipologias admitidas a concurso seriam: 3-T4; 6-T3; 3-T2; 5-T1 e 1-T0.

À consideração superior. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a abertura de Concurso para atribuição de dezanove (19) fogos, dezassete (17) situados no antigo Edifício da Câmara Municipal e dois (2) localizados na Rua da Olivença, em Ponte de Sor; 2- Aprovar o Anúncio da Abertura do Concurso (Edital, Jornais Locais...), Programa de Concurso (normas para atribuição de habitação),**

**Requerimento, Questionário, Matiz de Classificação; 3- Nomear o Júri do Concurso, para análise das candidaturas, o qual será constituído pelos seguintes elementos: Presidente – Maria José Carreiras Covas Barradas, Chefe de Divisão de Acção Social, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Primeiro Vogal Efectivo, Maria Adelina Matos Duarte, Técnica Superior de Sociologia, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efectivo, Maria da Conceição Lopes Sanganha, Técnica Superior, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Primeiro Vogal Suplente, Maria Manuel Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Segundo Vogal Suplente, Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; 4- Sobre a questão relativa à transferência de habitações, das Múncipes que identifica, proceder conforme o indicado.-----**

**-----Aprovado por maioria, o voto contra do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----**

**-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, efectuou a seguinte deliberação de voto: << Voto contra, por não concordar com o fim destinado a este edifício do Paços do Concelho e conforme já o disse publicamente, embora reconheça que tenho gosto nisso do trabalho desenvolvido pelo Município na área social. >>.-----**

**-----PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE O DIREITO DA MANUTENÇÃO DO PACTO DE PREFERÊNCIA, RELATIVO AO IMÓVEL INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DE PONTE DE SOR, SOB O ARTIGO 6436 E DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE PONTE DE SOR, SOB O NÚMERO 5595/20020613 / AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA – DIREÇÃO DE FINANÇAS DE PORTALEGRE – SERVIÇO DE FINANÇAS DE PONTE DE SOR.-----**

**-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia quinze (15) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto que adiante se volta a transcreve na íntegra, tomou conhecimento e deliberou, solicitar parecer jurídico sobre a legalidade do solicitado versus o Regulamento Municipal da Zona Industrial em vigor. << Está presente o ofício**

n.º 2751, datado de quatro (4) de Julho de dois mil e treze, do Serviço de Finanças de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo este Serviço de Finanças penhorado o imóvel inscrito na matriz predial da freguesia de Ponte de Sor, sob o **artigo 6436**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 5595/20020613 ao executado “Rucafurn – Indústria de Artigos Funerários, Lda.”, NIPC 506806456, e encontrando-se registado na Conservatória do registo Predial de Ponte de Sor, um **Pacto de Preferência** a favor desse Município (**Ap. 3 de 2008/0811**), solicito que seja informado este Serviço, com a brevidade possível, se mantém interesse nesse Direito. >>.

-----  
-----Encontra-se também presente a informação datada de oito (8) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << 4.082.76 € é o valor da execução em causa, sendo que sobre o bem existem outras penhoras da AT e de Bancos, não tendo sido possível determinar o montante total das dívidas. Junta-se no entanto, cópia da ficha do registo predial com todas as penhoras em vigor e que podem vir a dar origem à venda do bem. >>.

-----  
Está agora novamente presente todo o processo, acompanhado de outra informação datada de vinte e três (23) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Contra a Rucarfun, Lda. estão a decorrer execuções fiscais, o que levou à penhora de um lote na zona industrial de Ponte de Sor adquirido por aquela nos termos prescritos pelo Regulamento Municipal da Zona Industrial.-----

O Regulamento prescreve o exercício do direito de preferência sobre os terrenos e as construções neles existentes, durante 15 anos contados a partir da data da celebração da escritura de compra e venda -cfr art2 8º do Regulamento.-----

No cumprimento do disposto no regulamento, na escritura de compra e venda celebrada entre o Município e a Rucarfun, foi consagrado o direito de preferência do Município.---

A preferência centra-se no seguinte: "**em relação a determinado negócio jurídico que um sujeito vinculado a dar preferência se proponha celebrar com terceiro, o titular do correlativo direito tem a possibilidade de chamar a si o negócio, desde que se disponha a contratar, em substituição do terceiro, nas mesmas condições em que este o faria**".-----

Em caso de execuções judiciais e fiscais o preferente mantém o direito de preferência na venda do bem, devendo ser notificado, nos termos do disposto no artº 892º do CPC que



diz o seguinte: "1. Os titulares do direito de preferência na alienação dos bens são notificados do dia, hora e local aprazados para a abertura de propostas, a fim de poderem exercer o seu direito no próprio ato. se alguma proposta (de compra) for aceite."; e art.º 249º., n.º 7 do CPPT que diz: "Os titulares do direito de preferência na alienação dos bens são notificados do dia e hora da entrega dos bens ao proponente, para poderem exercer o seu direito no ato de adjudicação."---

Resulta da lei processual cível e processual tributária, que o direito de preferência pode ser exercido em caso de venda judicial/fiscal desde que o seu titular assumira a proposta de compra efetuada por um terceiro.-----

No entanto, o direito de preferência não se sobrepõe às penhoras nem às vendas judiciais e fiscais.-----

No caso presente, por se tratar de uma entidade pública, e eventualmente para evitar a necessidade de uma decisão em cima do ato, a Autoridade Tributária antecipou uma notificação para efeitos de o Município manifestar a sua intenção de exercer ou não o direito de preferência para que, em caso afirmativo, seja notificado, no momento adequado, nos termos e para efeitos do artº 249º, nº7 do CPPT, cujo teor se reproduziu supra.-----

Mas, o que é importante salientar, é que a Autoridade Tributária agiu em conformidade com a lei e que o direito de preferência do Município não se sobrepõe àquela, assim como, consequentemente, não estamos perante qualquer violação do Regulamento Municipal da Zona Industrial de Ponte de Sor, cujos preceitos, aliás não contrariam a essência da definição e condições legais do direito de preferência e do seu exercício.-----

À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, informar a Autoridade Tributária, que não está interessado em exercer o direito de preferência, tendo em consideração a informação técnica jurídica.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESTÁGIO PROFISSIONAL, NA ÁREA DE COZINHA E PASTELARIA, NA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR / ANA MARIA SILVA GRÁCIA JESUS MADEIRA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e oito (28) de Junho de dois mil e treze, de Ana Maria Silva Grácia Madeira, com o 12.º ano, residente na Avenida Manuel Pires Filipe, n.º 4- Beco, em Ponte de Sor, solicitando a realização de um

Estágio Profissional, na Autarquia de Ponte de Sor, na área de Cozinha e Pastelaria, estágio esse promovido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, através do Programa Estágios Profissionais.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e três (23) de Julho do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O estágio poderá decorrer nas cozinhas do Agrupamento de Escolas, uma vez que nos nossos refeitórios só se servem refeições já confeccionadas. >>.-----

-----Igualmente se encontra em anexo, a informação datada de vinte e quatro (24) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Luís Martins, a qual também se transcreve na íntegra: << Encargos: bolsa no valor de 1.3x419,22 (IAS)/mês, cabendo ao Município 20% = € 108,99, acrescido de subsídio de refeição de 4,27 €/dia e de T.S.U., no valor de € 129,44/mês. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar a realização do Estágio Profissional, por parte da Senhora Ana Maria Silva Grácia Jesus Madeira, na área de Cozinha e Pastelaria, na Autarquia de Ponte de Sor; 2- Que os Serviços da Autarquia efectuem a respectiva candidatura ao Centro de Emprego de Ponte de Sor; 3- Autorizar o pagamento dos valores correspondentes à Câmara Municipal, no referido Estágio Profissional; 4- Nomear como Orientador do Estágio, a Cozinheira do Refeitório do Agrupamento de Escolas.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESTÁGIO PROFISSIONAL, NA ÁREA DE ACÇÃO EDUCATIVA, NA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR / TÂNIA CRISTINA POMBINHO SILVA.-----**

-----Está presente o requerimento datado de quinze (15) de Julho de dois mil e treze, de Tânia Cristina Pombinho Silva, com o 12.º ano, residente na Rua do Norte, n.º 7, em Tramaga, solicitando a realização de um Estágio Profissional, na Autarquia de Ponte de Sor, na área de Acção Educativa, estágio esse promovido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, através do Programa Estágios Profissionais.-----

-----Igualmente se encontra em anexo, a informação datada de dezoito (18) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Luís Martins, a qual também se transcreve na íntegra: << Enquadrando-se no Programa de Estágios DO I.E.F.P., caberá ao Município: bolsa no valor de 1.3x419,22= 544,99 €/mês, sendo

que ao Município caberá 20% = € 108,99, acrescido de subsídio de refeição de 4,27 €/dia (subsídio de refeição) e T.S.U. a pagar pelo Município, no valor de € 129,44/mês.

>>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar a realização do Estágio Profissional, por parte da Senhora Tânia Cristina Pombinho Silva, na área de Acção Educativa, na Autarquia de Ponte de Sor; 2- Que os Serviços da Autarquia efectuem a respectiva candidatura ao Centro de Emprego de Ponte de Sor; 3- Autorizar o pagamento dos valores correspondentes à Câmara Municipal, no referido Estágio Profissional; 4- Nomear como Orientador do Estágio, a Senhora Susana Isabel Henriques Pita Esculcas, Técnica Superior de Educação.**.....

**-----Aprovado com sete votos a favor.**.....

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESTÁGIO PROFISSIONAL, NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE PUBLICIDADE E MARKETING, NA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR / ANA CRISTINA PRATES MOUQUINHO.**.....

-----Está presente o requerimento datado de vinte e dois (22) de Julho de dois mil e treze, de Ana Cristina Prates Mouquinho, licenciada em Administração de Publicidade e Marketing, residente na Rua 25 de Abril, n.º 94, em Montargil, solicitando a realização de um Estágio Profissional, na Autarquia de Ponte de Sor, na área de Administração de Publicidade e Marketing, estágio esse promovido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, através do Programa Estágios Profissionais.-----

-----Igualmente se encontra em anexo, a informação datada de vinte e seis (26) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Luís Martins, a qual também se transcreve na íntegra: << Tendo em atenção o organograma da Câmara Municipal, sou de opinião que o estágio pretendido, poderá, se for esse o entendimento da Câmara Municipal, no Gabinete de Apoio à Presidência, no âmbito da comunicação e imagem, que se encontra em actualização e manutenção do site, tendo em vista a melhoria da qualidade do serviço prestado, no âmbito da divulgação de eventos e actividades do Município ou com a colaboração deste. >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar a realização do Estágio Profissional, por parte da Senhora na Cristina Prates Pombinho, na área da Administração de Publicidade e Marketing, na Autarquia**

**de Ponte de Sor; 2- Que os Serviços da Autarquia efectuem a respectiva candidatura ao Centro de Emprego de Ponte de Sor; 3- Autorizar o pagamento dos valores correspondentes à Câmara Municipal, no referido Estágio Profissional; 4- Nomear como Orientador do Estágio, o Senhor João Carlos Monteiro, Técnico Superior de Comunicação Social, do Gabinete de Apoio do Senhor Presidente da Câmara.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESTÁGIO PROFISSIONAL, NA ÁREA DE INFORMÁTICA, NA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR / JOSÉ MANUEL SOARES BARRADAS COVAS.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e dois (22) de Julho de dois mil e treze, de José Manuel Soares Barradas Covas, detentor do Curso CAP, nível V, de Técnico Especialista em Gestão de Redes e Sistemas Informáticos, do Instituto de Emprego e Formação Profissional de Ponte de Sor, residente na Estrada da Tramaga, n.º 90, em Tramaga, solicitando a realização de um Estágio Profissional, na Autarquia de Ponte de Sor, na área de Informática, estágio esse promovido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, através do Programa Estágios Profissionais.-----

-----Igualmente se encontra em anexo, a informação datada de vinte e seis (26) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Luís Martins, a qual também se transcreve na íntegra: << O Estágio solicitado, em minha opinião e atendendo à sua especificidade, poderá ser enquadrado no Sector de Administração de Sistemas Informáticos. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar a realização do Estágio Profissional, por parte do Senhor José Manuel Soares Barradas Covas, na área de Informática, na Autarquia de Ponte de Sor; 2- Que os Serviços da Autarquia efectuem a respectiva candidatura ao Centro de Emprego de Ponte de Sor; 3- Autorizar o pagamento dos valores correspondentes à Câmara Municipal, no referido Estágio Profissional; 4- Nomear como Orientador do Estágio, o Senhor Ricardo Cruz, Técnico de Informática da Câmara Municipal de Ponte de Sor.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE PARTE DO ESTÁGIO PROFISSIONAL, DE UMA TRABALHADORA NA ÁREA DE VIGILANTE DE CRIANÇAS, NO ESPAÇO “CRESCER AO SOL”, EM PONTE DE SOR / ASSOCIAÇÃO CRESCER AO SOL.-----**

-----Está presente o ofício datado de vinte e nove (29) de Julho de dois mil e treze, da Associação Cresce ao Sol, com sede na Avenida Marginal, n.º 137, em Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Neste momento estamos a necessitar de reforçar os nossos recursos humanos na área de Vigilante de Crianças, pelo que procedemos a uma candidatura a estágio profissional através do site do IEFP. A Associação encontra-se com algumas dificuldades financeiras, pois ainda não está a beneficiar de qualquer apoio social. Vimos desta forma solicitar a V. Exa., a possibilidade do Município participar a parte que cabe à Instituição, no estágio profissional, que será de 20% sobre a bolsa de estágio da jovem (503,06 €), durante doze (12) meses, sendo o custo total de 1.207,37 €. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, notificar a Associação Cresce ao Sol, que a Autarquia está disponível para participar o pagamento de parte do estágio na área de Vigilante de Crianças, da pessoa candidata ao lugar, no valor do montante indicado, autorizando-se desde já o pagamento, mediante a apresentação dos documentos comprovativos de tal despesa. Solicitar também à requerente a identidade do estagiário para conhecimento desta Instituição e quando o mesmo termina.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----INALENTEJO 2007-2013 – QUARTA (4.ª) ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO 2007-2013, RELATIVA À OPERAÇÃO APOIADA PELO FEDER N.º ALENT-09-0550-FEDER-001013, DESIGNADA POR “PONTE PEDONAL E ACESSOS A PONTE DE SOR” / INALENTEJO 2007-2013.-----**

-----Está presente o email datado de trinta (30) de Julho do corrente ano, da CIMAA, sobre o assunto mencionado em título, enviando o documento a seguir indicado. >>-----

-----Encontra-se ainda presente a Quarta (4.ª) Adenda ao Contrato de Financiamento, no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013, estabelecido entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo, também designado por INALENTEJO e o Município de Ponte de Sor, relativo à Operação apoiada pelo Feder

n.º ALENT-09-0550-FEDER-001013 designada por “PONTE PEDONAL E ACESSOS A PONTE DE SOR”, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a respectiva Quarta (4.ª) Adenda ao Contrato de Financiamento da Operação mencionada em título; 2- Autorizar o Senhor Presidente a outorgar na Quarta (4.º) Adenda ao Contrato relativo à Candidatura n.º ALENT-09-0550-FEDER-001013 – “PONTE PEDONAL E ACESSOS A PONTE DE SOR”.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INALENTEJO 2007-2013 – TERCEIRA (3.ª) ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO 2007-2013, RELATIVA À OPERAÇÃO APOIADA PELO FEDER N.º ALENT-09-0356-FEDER-000903, DESIGNADA POR “CONSTRUÇÃO DE POLIDESPORTIVO DE TORRE DAS VARGENS E CAMPO DE RELVA SINTÉTICA DE MONTARGIL” / INALENTEJO 2007-2013.-----

-----Está presente o email datado de trinta (30) de Julho do corrente ano, da CIMAA, sobre o assunto mencionado em título, enviando o documento a seguir indicado. >>.-----

-----Encontra-se ainda presente a Quarta (4.ª) Adenda ao Contrato de Financiamento, no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013, estabelecido entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo, também designado por INALENTEJO e o Município de Ponte de Sor, relativo á Operação apoiada pelo Feder n.º ALENT-09-0356-FEDER-000903 designada por “CONSTRUÇÃO DE POLIDESPORTIVO DE TORRE DAS VARGENS E CAMPO DE RELVA SINTÉTICA DE MONTARGIL”, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a respectiva Terceira (3.ª) Adenda ao Contrato de Financiamento da Operação mencionada em título; 2- Autorizar o Senhor Presidente a outorgar na Terceira (3.º) Adenda ao Contrato relativo à Candidatura n.º ALENT-09-0356-FEDER-000903 – “CONSTRUÇÃO DE POLIDESPORTIVO DE TORRE DAS VARGENS E CAMPO DE RELVA SINTÉTICA DE MONTARGIL”.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

**-----INALENTEJO 2007-2013 – TERCEIRA (3.ª) ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO 2007-2013, RELATIVA À OPERAÇÃO APOIADA PELO FEDER N.º ALENT-09-0356-FEDER-000391, DESIGNADA POR “CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE LONGOMEL” / INALENTEJO 2007-2013.-----**

-----Está presente o email datado de trinta (30) de Julho do corrente ano, da CIMAA, sobre o assunto mencionado em título, enviando o documento a seguir indicado. >>.-----

-----Encontra-se ainda presente a Quarta (4.ª) Adenda ao Contrato de Financiamento, no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013, estabelecido entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo, também designado por INALENTEJO e o Município de Ponte de Sor, relativo á Operação apoiada pelo Feder n.º **ALENT-09-0356-FEDER-000391** designada por “**CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE LONGOMEL**”, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a respectiva Terceira (3.ª) Adenda ao Contrato de Financiamento da Operação mencionada em título; 2- Autorizar o Senhor Presidente a outorgar na Terceira (3.ª) Adenda ao Contrato relativo à Candidatura n.º ALENT-09-0356-FEDER-000391 – “CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE LONGOMEL”.---**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PROPOSTA SUBSCRITA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, RELATIVA AO ARRENDAMENTO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE FINANÇAS DE PONTE DE SOR, NO RÉS DE CHÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO.-----**

-----Está presente a proposta datada de vinte e cinco (25) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Município de Ponte de Sor, vai arrendar ao Ministério das Finanças, um espaço no rés do chão do Edifício dos Paços do Município, para instalação do Serviço de Finanças de Ponte de Sor, para o qual proponho um valor mensal de 1.400,00 €, após análise comparativa do valor m2 praticado na cidade de Ponte de Sor. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.-----**

**-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----**

**-----PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO EXCEDENTE DA ÁGUA DO FURO, SITO NO VALE DE BOI, DA FREGUESIA DE VALE DE AÇÔR / MARIA JOÃO DURÃO ALEXANDRE.-----**

-----Está presente o ofício datado de três (3) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Senhora Maria João Durão Alexandre, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Eu, Maria João Durão Alexandre, venho por este meio, solicitar a V. Exa., o excedente da água do furo, sito no Vale de Boi, da freguesia de Vale de Açôr. >>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de dezasseis (16) de Julho do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O volume de água disponível, face às necessidades do aglomerado de Vale de Boi é na realidade excedentário. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou disponibilizar o excedente de água do furo de Vale de Boi, e que não faça falta ao Município e enquanto tal se verificar, pode ser utilizada pela Senhora Maria João Durão Alexandre, e de acordo com regras definidas pela Autarquia, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE INTERESSE POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL EM FORMALIZAR PARCERIA COM A ACIPS – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR E A PROLIFORMA – GABINETE DE CONSULTADORIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LDA., PARA EFECTUAR UMA CANDIDATURA NA CRIAÇÃO DE UM CENTRO PARA A QUALIFICAÇÃO E O ENSINO PROFISSIONAL – CQEP (CENTROS QUE VÊM SUBSTITUIR O CNO) – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / ACIPS – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR.--**

-----Está presente o ofício datado de onze (11) de Julho de dois mil e treze, da ACIPS – Associação Comercial e Industrial de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em



título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A ACIPS em parceria com a Proliforma, entidade formadora certificada pela DGERT, com larga experiência no desenvolvimento de projectos de formação e consultoria direccionados aos mais variados públicos e com atuação no nosso concelho, vem através deste contacto aferir do vosso interesse na formalização de uma parceria no âmbito de uma candidatura que iremos apresentar para a criação de um Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional – CQEP (Centros que vêm substituir os CNO). As principais linhas dessa parceria irão no sentido da divulgação/informação e encaminhamento de jovens (idade igual ou superior a 15 anos) e adultos (dos 18 aos 65 anos) que procuram ofertas de educação e formação profissional e/ou uma validação e certificação das competências adquiridas ao longo da vida. A Proliforma e a ACIPS, comprometem-se a orientar e desenvolver os processos de reconhecimento, validação e certificação de competências escolares e profissionais. >>.

-----Em anexo, encontra-se a Minuta do Protocolo de Cooperação a estabelecer entre a a Proliforma, Gabinete de Consultadoria e Formação Profissional, a Câmara Municipal, no âmbito do Centro Para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP), o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo, devidamente rubricada.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: Emitir parecer favorável, desde que daí não resulte para a Câmara responsabilidade actual ou futura, relativa ao assunto em apreço.**

-----**Aprovado com sete votos a favor.**

-----**ENVIO DE RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC), RELATIVO ÀS CONTAS DE DOIS MIL E DOZE (2012) / ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE, DE PONTE DE SOR.**

-----Está presente o ofício datado de vinte e dois (22) de Julho de dois mil e treze, do Eléctrico Futebol Clube de Ponte de Sor, enviando o Relatório do ROC, relativo ao encerramento de contas do ano de dois mil e doze (2012), relatório esse que devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA / EMPRÉSTIMO DO RECINTO ANEXO AO PARQUE DESPORTIVO DA UNIÃO DESPORTIVA DAS BARREIRAS, PARA**

**A REALIZAÇÃO DE UMA PROVA DE RESISTÊNCIA DE 50 CC, NO ÂMBITO DOS FESTEJOS POPULARES DAS BARREIRAS / UNIÃO DESPORTIVA OPERÁRIA DAS BARREIRAS.**-----

-----Está presente o ofício número quatro (4), datado de vinte e dois (22) de Julho de dois mil e treze, da União Desportiva Operária das Barreiras, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da realização dos festejos tradicionais, em Barreiras, edição 2013, a realizar nos dias 26, 27 e 28 de Julho, a União Desportiva Operária, com sede em Barreiras, promotora do evento, vem por este meio solicitar à autarquia de Ponte de Sor, o empréstimo/cedência do recinto anexo ao parque desportivo da U.D.O., a fim de fazer face à realização da prova de resistência de 50 cc, a realizar durante os festejos. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em autorizar a utilização do recinto anexo ao parque desportivo, da União Desportiva Operária das Barreiras, estando no entanto a Associação impedida de destruir qualquer árvore no local.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO E CEDÊNCIA DE ESPAÇOS, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA COMPETIÇÃO DE TRAIL RUNNING (CORRIDA POR TRILHOS), DENOMINADA POR TRAIL DO SOR, EM PONTE DE SOR / ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE, DE PONTE DE SOR – SECÇÃO DE ATLETISMO.**-----

-----Está presente o ofício datado de quinze (15) de Maio de dois mil e treze, do Eléctrico Futebol Clube, de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Secção de Atletismo do Eléctrico Futebol Clube, com o apoio do grupo Trail Runners da Ponte, vai realizar na cidade de Ponte de Sor e terrenos circundantes, no dia quinze (15) de Setembro do presente ano, pelas nove horas (09H:00), uma competição de trail running (corrida por trilhos), denominada Trial do Sor. Este evento, contará com três (3) distâncias, nas quais prevemos que participem cerca de trezentas (300) pessoas. Numa vertente mais competitiva, terá duas provas, uma de 30 Km e outra de 17Km. Na vertente recreativa, contará com uma caminhada de cerca de 10 Km. As provas principais serão realizadas com o conhecimento da Associação Nacional de Trail Running, com vista a uma possível inclusão das mesmas no calendário nacional já no próximo ano. Para realizar este evento de forma a

dignificar o nome da nossa cidade, gostaríamos de contar com o apoio logístico por parte do Município e também que nos fosse concedida autorização para utilizar, de forma responsável e cívica, alguns espaços municipais. Assim, pretendemos a cedência das instalações do Anfiteatro na Zona Ribeirinha, local por nós escolhido para as partidas e chegadas assim como para as entregas dos prémios. Ainda no Anfiteatro, gostaríamos de convidar algumas empresas da região para promoverem os seus produtos, pelo que solicitamos também os quiosques existentes nessa área assim como as casas de banho e corrente eléctrica. Para uma boa organização, iremos precisar de algum material que abaixo indicamos, podendo haver alteração de quantidades ou material a necessitar: - 10 grades de separação anti motim; - 10 pinos de sinalização; - 5 rolos de fita de sinalização; - 2 plataformas de andaime; - 30 estacas de madeira; - 1 rolo de sisal; - corda de nylon com 18 mm de diâmetro; - 8 coletes reflectores; - 40 tabuleiros de refeição; - sacos e flyers do Município para todos os participantes; - pódio para entrega de prémios a participantes; - 6 baldes do lixo para abastecimento. Aproveitamos também esta oportunidade para convidar V. Exa. e o Exmo. Senhor Vereador do Desporto a participar na cerimónia de entrega dos prémios e também no almoço convívio, que terá lugar no dia da prova, nas instalações da Escola Secundária.>>.-

-----  
**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, apoiar o referido evento, com a cedência de instalações solicitadas, e o material pretendido que seja possível, nomeadamente: 10 grades de separação anti motim; - 10 pinos de sinalização; - 2 plataformas de andaime; - 30 estacas de madeira; - 8 coletes reflectores; - sacos e flyers do Município para todos os participantes; - 6 baldes do lixo para abastecimento.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO PARA DESLOCAÇÃO DO RANCHO DO SOR, A SANTA JUSTA – COUÇO / RANCHO DO SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e três (23) de Julho de dois mil e treze, do Rancho do Sor, informando que o dia da deslocação a Santa Justa – Couço, é no dia vinte e sete (27) de Julho do corrente ano e que das três (3) empresas de transporte que contactaram (Rodoviária do Alentejo, Rodoviária do Tejo e Rodoviária da Beira Interior) apenas uma respondeu, que foi a Rodoviária do Alentejo, da qual anexam

orçamento, no valor de 200,00 € (com IVA à taxa de 6%), solicitando por isso o apoio financeiro para a referida deslocação-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar o apoio pretendido e nesse sentido, autorizar o pagamento o valor indicado, para fazer face às despesas com a deslocação do Rancho do Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----DESLOCAÇÃO DA ORQUESTRA LIGEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, A MONTEFRIO (ESPANHA).-----**

-----Está presente a informação datada de vinte e cinco (25) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Margarida Rosa Inácio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração que o autocarro alugado não tem lugares suficientes para todos os elementos das três (3) Orquestras, solicito autorização para utilizarmos duas carrinhas da Câmara Municipal, a serem conduzidas por dois (2) elementos da Orquestra Ligeira, nomeadamente o Cláudio Castanheiro e Margarida Inácio. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar a utilização de duas carrinhas da Autarquia, para a deslocação de alguns membros da Orquestra Ligeira da Câmara Municipal, a Montefrio (Espanha), a serem conduzidas por dois elementos da Orquestra; 2- Autorizar o pagamento das despesas com combustível, mediante a apresentação dos documentos comprovativos.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO RELATIVO A TERAPEUTA DA FALA / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO, DO AGRUPAMENTO VERTICAL DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício datado de vinte e cinco (25) de Julho de dois mil e treze, da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do ofício que nos foi dirigido pelo Agrupamento de Escolas n.º 1, de Ponte de Sor, cuja cópia se anexa, solicitamos a V. Exa., a renovação do protocolo estabelecido entre a Autarquia e esta Associação, que tem como objectivo a contratação

de um técnico de apoio especializado ao nível da Terapia da Fala, atendendo a que o trabalho prestado pela Terapeuta é de todo pertinente para o sucesso escolar dos alunos das Escolas do 1.º Ciclo do Agrupamento e esta Associação não tem capacidade financeira para satisfazer a pretensão. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o ofício da Associação, com a informação prestada, deliberou, aprovar a renovação do Protocolo estabelecido para o efeito, pelo mesmo período do anterior.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----MINUTA DE CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O GRUPO DESPORTIVO MONTARGILENSE.-----**

-----Está presente a Minuta de Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Desportivo Montargilense, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta de Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Desportivo Montargilense; 2- Autorizar o Senhor Presidente a outorgar no referido Contrato – Programa.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE TAÇA OU TROFÉU, DESTINADO AOS TORNEIOS DE SUECA E DE TIRO AO ALVO, DURANTE OS FESTEJOS POPULARES DE GALVEIAS / JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS.-----**

-----Está presente o ofício número mil e vinte e três (1023), datado de quinze (15) de Julho de dois mil e treze, da Junta de Freguesia de Galveias, dando conhecimento que durante os Festejos Populares de Galveias, em honra de São Lourenço, nos dias nove (9), dez (10) e onze (11) de Agosto, se irão realizar os Torneios de Sueca e de Tiro ao Alvo, razão pela qual solicitavam a atribuição de uma taça ou troféu, para ser disputado nesses torneios.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir uma taça ou troféu, de valor não superior a trinta euros (30,00 €), à Junta de Freguesia de Galveias, no sentido de ser disputado nos Torneios indicados; 2- Considerar que a**

**despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020115, a que corresponde o número de cabimento 3158 e o número sequencial 6649, conforme consta no documento anexo.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE TAÇA OU TROFÉU, DESTINADO AO CONVÍVIO DE PESCA, NA BARRAGEM DO MARANHÃO/ JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE AÇÔR.**-----

-----Está presente a Circular numero um (1), datada de dezasseis (16) de Julho de dois mil e treze, da Junta de Freguesia de Vale de Açôr, dando conhecimento que vai realizar um Convívio de Pesca, na Barragem de Maranhão, no dia onze (11) de Agosto do corrente ano, razão pela qual solicitavam a atribuição de uma taça ou troféu, para ser disputado no referido Convívio de Pesca. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir uma taça ou troféu, de valor não superior a trinta euros (30,00 €), à Junta de Freguesia de Vale de Açôr, no sentido de ser disputado no Convívio de Pesca indicado 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020115, a que corresponde o número de cabimento 3158 e o número sequencial 6649, conforme consta no documento anexo.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM AS AULAS DE GINÁSTICA E DANÇA, EM FOROS DO ARRÃO / JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO.**-----

-----Estão presentes os ofícios número trinta e três (33) e cinquenta e oito (58), datados de vinte e nove (29) de Abri e de oito (8) de Julho de dois mil e treze, respectivamente, da Junta de Freguesia de Foros do Arrão, solicitando a atribuição de apoio mensal, no valor de duzentos e oitenta euros, acrescido do IVA (280,00 € + IVA), para fazer face às despesas com as duas aulas, semanais, de ginástica e dança, proporcionadas à população de Foros do Arrão.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, à Junta de Freguesia de Foros do Arrão, no valor de 280,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para fazer face às despesas com as aulas de**

ginástica e dança, proporcionadas à população de Foros do Arrão; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/04050102, a que corresponde o número de cabimento 3619 e o número sequencial 6660, conforme consta no documento anexo; 3- Que seja elaborado Protocolo para o efeito.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DOIS MIL E TREZE BARRA DOIS MIL E CATORZE (2013/2014).**-----

-----Está presente a informação datada de dezoito (18) de Julho de dois mil e treze subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, registada sob o número mil setecentos e oitenta (1780), na mesma data, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A fim de dar início ao processo de atribuição de Bolsas de Estudo “Câmara Municipal de Ponte de Sor” 2013/2014, solicito que o Exmo. Executivo nomeie um júri, composto por três elementos de acordo com o n.º 1, do artigo 4.º, do Regulamento das Bolsas de Estudo, o qual terá como função a análise das candidaturas/renovações apresentadas. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, nomear o Júri do Concurso para atribuição das Bolsas de Estudo relativas ao ano lectivo de 2013/2014, com os seguintes elementos: Presidente: Maria José Barradas, Chefe de Divisão de Acção Social, que será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos: Primeiro Vogal Efectivo: Maria da Conceição Sanganha, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efectivo: Margarida Rosa Coelho Inácio, Coordenadora Técnica; Vogais Suplentes: Primeiro Vogal Suplente: Maria Adelina Duarte, Técnica Superior; Segundo Vogal Suplente: António Manuel Andrade Courinha Mendes, Assistente Técnico.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / JOÃO MANUEL MARQUES.**-----

-----Está presente a informação com o número cento e quarenta (140), datada de nove (9) de Julho de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora

Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por João Manuel Marques, que a seguir se transcreve na íntegra: << **O Senhor João Manuel Marques**, residente na Estrada de Abrantes n.º 157, 7400-118 Ponte de Sor, solicitou ao município ajuda para o **pagamento de renda de casa referente ao mês de Julho de 2013**, sendo o valor mensal da mesma de **200,00 €**. Solicitou também ajuda para o **pagamento de gás (53,90 €)**. O agregado familiar é de tipologia unifamiliar, composto apenas pelo requerente. O rendimento *per capita* do agregado familiar em 2012 foi de **501,29 €**, valor que não se enquadra no Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social. O rendimento *per capita* referente ao mês de Junho de 2013 foi de **187,15 €**, pelo que de acordo com o n.º 3, do artigo 4.º, do Regulamento, o Município pode ser ajudado no pedido efectuado. O Senhor tem 52 anos, está separado, é jardineiro mas está desempregado e é utente de rendimento social de inserção, do qual recebe uma prestação de **178,15 €**. À consideração superior. >>. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão do requerente, Senhor João Manuel Marques, no que se refere ao pagamento da renda de casa relativa ao mês de Julho do corrente ano no valor de 200,00 €, mensais e também no pagamento do gás, no valor de (53,90 €); 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, a que corresponde o número de cabimento 2962 e o número sequencial 6498, conforme consta no documento anexo; 3- O Município, fica obrigado a entregar declaração da Segurança Social, informando do deferimento ou indeferimento do seu pedido ao apoio solicitado, sendo que caso o pedido seja deferido pelos Serviços da Segurança Social, e os meses apoiados coincidirem com os da Câmara Municipal, o Município terá de devolver ao Município a verba referente aos meses em que houver coincidência dos meses apoiados.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / SÍLVIA CRISTINA DIAS SILVA FARINHA.**-----

-----Está presente a informação com o número cento e quarenta e dois (142), datada de dez (10) de Julho de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por



Sílvia Cristina Dias Silva Farinha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Sílvia Cristina Dias Silva Farinha**, residente na Rua da Liberdade, n.º 32, 7400-604 Tramaga, solicitou ajuda ao Município para o **pagamento do gás ((105,80 €) e para a cedência de alimentos**. O agregado familiar é de tipologia reconstruída, composto pela requerente, o marido e pelos três (3) filhos. O rendimento *per capita* deste agregado familiar referente ao mês de Junho de 2013, foi de **67,08 €**. No ano 2012, foi de **75,47 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a munícipe poderá ser apoiada no pedido efectuado. A Munícipe está desempregada, foi mãe pela terceira vez, no dia vinte e oito (28) de Março. O marido, é trabalhador rural ocasional e também está desempregado. Os rendimentos do agregado familiar são provenientes do subsídio de maternidade, cujo valor em Junho foi de **335,40 €**. À consideração superior. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Sílvia Cristina Dias Silva Farinha, no que se refere ao pagamento do gás, no valor de (105,80 €) e na cedência de alimentos; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, a que corresponde o número de cabimento 3000 e o número sequencial 6531, conforme consta no documento anexo; 3- A Munícipe, fica obrigada a entregar declaração da Segurança Social, informando do deferimento ou indeferimento do seu pedido ao apoio solicitado, sendo que caso o pedido seja deferido pelos Serviços da Segurança Social, e os meses apoiados coincidirem com os da Câmara Municipal, a Munícipe terá de devolver ao Município a verba referente aos meses em que houver coincidência dos meses apoiados.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / ADRIANA MARIA CANICEIRA PEREIRA; MARIETE CORREIA CARDA; MARIA DOS PRAZERES DUARTE ESTEVES; MARGARIDA DIAS RODRIGUES; MARIA FELIZARDA MACHADO; MARIA RAQUEL ÂNGELO DOS SANTOS; VIRIATO ANTÓNIO FERRADOR BARRETO; TÂNIA FERREIRA DIAS.**-----

-----Está presente a informação com o número cento e quarenta e cinco (145), datada de onze (11) de Julho de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte que a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência dos pedidos de apoio em situação de desemprego, no que diz respeito à ajuda para a compra dos alimentos, cumpre-nos informar que os munícipes cujos processos se enquadram no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, são os que constam nas listagens que se encontram em anexo. As faturas referentes aos respetivos apoios também se encontram em anexo. À consideração superior. >>. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos das facturas de alimentação, aos requerentes mencionadas em título, ao abrigo dos pedidos de ajuda para a compra de alimentos, cujos processos se enquadram no Regulamento Municipal de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / MARIA DA CONCEIÇÃO BRANCO CARVOEIRO.**-----

-----Está presente a informação com o número cento e quarenta e seis (146), datada de doze (12) de Julho de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Maria da Conceição Branco Carvoeiro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Maria da Conceição Branco Carvoeiro**, residente na Rua Vaz Monteiro, n.º 7, 7400-281 Ponte de Sor, solicitou ao Município ajuda para **a cedência de uma (1) máquina de lavar roupa**. O agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela requerente e o filho mais novo que é estudante. O rendimento *per capita* deste agregado familiar no mês de Junho de 2013, foi de **128,39 €**. No ano 2012, foi de **148,16 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a munícipe poderá ser apoiada no pedido efetuado. A Munícipe tem 46, é reformada por invalidez com uma pensão de **256,79 €**. À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Maria da Conceição Branco Carvoeiro, mais concretamente no que se refere à cedência de uma (1) máquina de lavar roupa; 2- Considerar que a despesa tem**

cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o número 952 e o número sequencial 4936, relativo ao electrodoméstico, conforme consta no documento anexo.-----

----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / ANDRÉ GONÇALO DO ROSÁRIO SEQUEIRA.**-----

-----Está presente a informação com o número cento e quarenta e sete (147), datada de doze (12) de Julho de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por André Gonçalo do Rosário Sequeira, que a seguir se transcreve na íntegra: << **O Senhor André Gonçalo do Rosário Sequeira**, residente na Rua Sacadura Cabral, n.º 15, 7400-278 Ponte de Sor, solicitou ao Município ajuda para **a cedência de alimentos**. O agregado familiar é de tipologia nuclear, composto pelo requerente, pela esposa e pelo filho de cinco (5) anos. O rendimento *per capita* do agregado familiar em 2012 foi de **331,72 €**, valor que não se enquadra no Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social. O rendimento *per capita* referente ao mês de Junho de 2013 foi de **178,83 €**, pelo que de acordo com o n.º 3, do artigo 4.º, do Regulamento, o Município pode ser ajudado no pedido efectuado. O Município tem 31 anos, é técnico de informática, está desempregado e não tem direito a receber subsídio de desemprego. A esposa, tem 30 anos, é ajudante de supermercado e tem como ordenado base, um vencimento de **485,00 €**. À consideração superior. >>. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão do requerente, Senhor André Gonçalo do Rosário Sequeira no que se refere à cedência de alimentos; 2- O Município, fica obrigado a entregar declaração da Segurança Social, informando do deferimento ou indeferimento do seu pedido ao apoio solicitado, sendo que caso o pedido seja deferido pelos Serviços da Segurança Social, e os meses apoiados coincidirem com os da Câmara Municipal, o Município terá de devolver ao Município a verba referente aos meses em que houver coincidência dos meses apoiados.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

**-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / JÚLIA FLORES DOS SANTOS.-----**

-----Está presente a informação número cento e quarenta e oito (148), datada de dezasseis (16) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora **Júlia Flores dos Santos**, residente na Rua Vieira da Silva, n.º 17, 7400-202 Ponte de Sor, solicitou ao Município ajuda para o **pagamento de electricidade (28,22 €), água (9,08 €) e gás (53,00 €**. O agregado familiar é de tipologia alargada, composto pela requerente, o seu companheiro e pelas duas netas estudantes. O rendimento per capita dos mesmos, no mês de Junho de 2013, foi de **98,32 €**. No ano de 2012, foi de **109,77 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a Muniçipe poderá ser apoiada no pedido efectuado. A Senhora tem 57 anos e está desempregada, não recebe nenhum apoio em termos sociais. O seu companheiro é reformado por invalidez, com uma pensão de **274,79 €**. Do agregado familiar, fazem parte duas netas menores, que recebem **59,25 €**, cada uma, de pensão de sobrevivência. Com os rendimentos auferidos mensalmente, o Agregado Familiar consegue apenas fazer face à compra dos alimentos, necessitando da ajuda para o pagamento das restantes despesas. À consideração superior. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Júlia Flores dos Santos, mais concretamente no que se refere ao pagamento de electricidade (28,22 €), água (9,08 €) e gás (53,00 €; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, a que corresponde o número de cabimento 3075 e o número sequencial 6600, conforme consta no documento anexo; 3- A Muniçipe, fica obrigada a entregar declaração da Segurança Social, informando do deferimento ou indeferimento do seu pedido ao apoio solicitado, sendo que caso o pedido seja deferido pelos Serviços da Segurança Social, e os meses apoiados coincidirem com os da Câmara Municipal, a Muniçipe terá de devolver ao Município a verba referente aos meses em que houver coincidência dos meses apoiados.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / MARIA DE FÁTIMA SOUSA DOURADO.-----**

-----Está presente a informação com o número cento e quarenta e nove (149), datada de nove (9) de Julho de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Maria de Fátima Sousa Dourado, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora **Maria de Fátima Sousa Dourado**, residente na Rua Movimento das Forças Armadas, n.º 5 – 1.º Direito, 7400-246 Ponte de Sor, solicitou ajuda ao Município para o **pagamento da renda de casa referente ao mês de Julho de 2013**, sendo o valor mensal da mesma de **270,00 €**. O agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela Senhora e pelo filho de quinze (15) anos. O rendimento *per capita* deste agregado familiar no mês de Junho de 2013, foi de **37,50 €**. No ano 2012, foi de **37,50 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a munícipe poderá ser apoiada no pedido efetuado. A requerente está desempregada e requereu rendimento social de inserção. A resposta ao pedido já foi analisado e deferido, contudo ainda não começou a receber as mensalidades, que serão no valor de **156,60 €**, pelo que o agregado familiar continua a sobreviver apenas com uma pensão de alimentos, no valor de **75,00 €**, mensais À consideração superior. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Maria de Fátima Sousa Dourado, mais concretamente no que se refere ao pagamento da renda de casa relativa ao mês de Julho do corrente ano, no valor de 270,00 €; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, a que corresponde o número de cabimento 3076 e o número sequencial 6601, conforme consta no documento anexo; 3- A Munícipe, fica obrigada a entregar declaração da Segurança Social, informando do deferimento ou indeferimento do seu pedido ao apoio solicitado, sendo que caso o pedido seja deferido pelos Serviços da Segurança Social, e os meses apoiados coincidirem com os da Câmara Municipal, a Munícipe terá de devolver ao Município a verba referente aos meses em que houver coincidência dos meses apoiados.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----  
**-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA  
CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE  
DESEMPREGO / MARIA DO CARMO LEANDRO SUSANA.-----**

-----Está presente a informação com o número cento e cinquenta (150), datada de dezasseis (16) de Julho de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Maria do Carmo Leandro Susana, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora **Maria do Carmo Leandro Susana**, residente na Rua Luís de Camões, n.º 3, 7400-604 Tramaga, solicitou ajuda ao Município para o **pagamento da renda de casa referente ao mês de Julho de 2013**, sendo o valor mensal da mesma de **250,00 €**. Solicitou também ajuda para o pagamento da **electricidade (17,14 €) e gás (53,00 €)**. O agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela requerente e três filhos. O rendimento *per capita* deste agregado familiar no mês de Junho de 2013, foi de **91,79 €**. No ano 2012, foi de **82,43 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a munícipe poderá ser apoiada no pedido efetuado. A Requerente está desempregada e é utente do rendimento social de inserção, do qual recebe uma prestação mensal de **222,64 €**. Recebe do Fundo de Garantia de Alimentos devidos a Menores, uma pensão de alimentos referente ao filho mais novo no valor de **105,00 €**, mensais. O filho do meio, recebe uma pensão de sobrevivência no valor de **39,52 €**. A Munícipe, no mês de Julho não receberá nenhum dos apoios sociais a que tem direito, devido a um erro informático dos Serviços da Segurança Social, erro esse, que segundo declaração em anexo, se aguarda que seja resolvido no mais curto espaço de tempo possível. Enquanto este erro dos Serviços não for resolvido, o rendimento per capita do agregado familiar é de **0,00 €**. À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: **1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Maria do Carmo Leandro Susana, mais concretamente no que se refere ao pagamento da renda de casa relativa ao mês de Julho do corrente ano, no valor de 250,00 €, mensais e electricidade (17,24 €) e gás (53,00 €); 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, a que corresponde o número de cabimento 3166 e o número sequencial 6657, conforme consta no documento anexo; 3- A Munícipe, fica**

**obrigada a entregar declaração da Segurança Social, informando do deferimento ou indeferimento do seu pedido ao apoio solicitado, sendo que caso o pedido seja deferido pelos Serviços da Segurança Social, e os meses apoiados coincidirem com os da Câmara Municipal, a Muniçipe terá de devolver ao Município a verba referente aos meses em que houver coincidência dos meses apoiados.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / ANA CATARINA DA SILVA BAPTISTA.-----**

-----Está presente a informação com o número cento e cinquenta e um (151), datada de vinte e quatro (24) de Julho de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Ana Catarina da Silva Baptista, que a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Ana Catarina da Silva Baptista**, residente na Estrada da Tramaga, n.º 8, 7400-261 Ponte de Sor, solicitou ajuda ao município para a cedência de **uma (1) máquina de lavar roupa, um (1) frigorífico, um (1) fogão, um (1) quarto de casal completo (uma cama de casal, duas mesas de cabeceira e um roupeiro de três portas), um (1) quarto de solteiro completo (uma cama de solteiro, uma mesa de cabeceira e um roupeiro de duas portas), duas (2) camas individuais, duas (2) mesas de cabeceira, um (1) roupeiro de duas portas, uma (1) mesa de cozinha, seis (6) cadeiras e um (1) armário de cozinha.** O agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela Muniçipe e pelos quatro filhos menores. O rendimento *per capita* deste agregado familiar no mês de Junho de 2013 foi de **96,42 €**. No ano 2012 foi de **99,11 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a pobreza, pelo que a muniçipe poderá ser apoiada no pedido efectuado. A senhora tem 34 anos e está desempregada. O agregado familiar até ao final de Janeiro, era utente do rendimento social de inserção. Em Fevereiro, através deste apoio social, a Muniçipe foi inserida num programa ocupacional no Município, tendo recebido no mês de Junho uma mensalidade de **482,11 €**. À consideração superior. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Ana Catarina da Silva Baptista, no que se refere à cedência de uma (1) máquina de lavar roupa, um (1) frigorífico, um (1) fogão, um (1) quarto de casal completo**

**(uma cama de casal, duas mesas de cabeceira e um roupeiro de três portas), um (1) quarto de solteiro completo (uma cama de solteiro, uma mesa de cabeceira e um roupeiro de duas portas), duas (2) camas individuais, duas (2) mesas de cabeceira, um (1) roupeiro de duas portas, uma (1) mesa de cozinha, seis (6) cadeiras e um (1) armário de cozinha; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o número 952 e os números sequenciais 4398 e 4936 relativos aos electrodomésticos e à mobília, respectivamente e também na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o número 2915 e o número sequencial 6484, relativo às cadeiras e mesas de cabeceira, conforme consta no documento anexo.**-----

**----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / ANTÓNIO BATISTA MAIA MACHADO.**-----

-----Está presente a informação com o número cento e cinquenta e dois (152), datada de vinte e quatro (24) de Julho de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por António Batista Maia Machado, que a seguir se transcreve na íntegra: << **O Senhor António Batista Maia Machado**, residente na Avenida Marginal, n.º 3 (anexo), 7400-224 Ponte de Sor, solicitou ajuda ao município para a cedência de **um (1) quarto de casal completo (uma cama de casal, um roupeiro de três portas e duas mesas de cabeceira), uma (1) cama de bebé, um (1) fogão, uma (1) máquina de lavar roupa, um (1) frigorífico, uma (1) mesa e seis (6) cadeiras.** O agregado familiar é de tipologia nuclear, composto pelo requerente, a companheira e um filho com dez (10) meses. O rendimento *per capita* deste agregado familiar referente ao mês de Junho de 2013 foi de **166,78 €**. No ano 2012 foi de **69,87 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que o munícipe poderá ser apoiado no pedido efectuado. O Munícipe tem 18 anos e está desempregado. No início do ano foi inserido num programa ocupacional no Município, recebendo no mês de Junho **500,35 €** A companheira tem 18 anos, foi mãe há dez (10) meses, estando neste momento a prestar assistência ao bebé. À consideração superior. >>.



-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão do requerente, Senhor António Batista Maia Machado, no que se refere à cedência de um (1) quarto de casal completo (uma cama de casal, um roupeiro de três portas e duas mesas de cabeceira), uma (1) cama de bebé, um (1) fogão, uma (1) máquina de lavar roupa, um (1) frigorífico, uma (1) mesa e seis (6) cadeiras; 2 – Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o número 952 e os números sequenciais 4398 e 4936 relativos aos electrodomésticos e à mobília, respectivamente e também na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o número 3167 e o número sequencial 6658, relativo à cama de bebé, conforme consta no documento anexo.-----

----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / CLARA SUSANA SILVA SILVESTRE.-----

-----Está presente a informação número cento e cinquenta e três (153), datada de vinte e cinco (25) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, relativa ao pedido de Clara Susana Silva Silvestre, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Clara Susana Silva Silvestre**, residente na Rua José Régio, n.º 16-B, 7400-226 Ponte de Sor, solicitou ao Município ajuda para o **pagamento de gás, electricidade, água e alimentação**.-----

O agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela Senhora e pelo filho de oito (8) anos. Todavia no documento passado pela Repartição de Finanças, referente à certidão de bens e rendimentos, a Muniçipe tem como morada a **Rua José Régio, n.º 16-B, em Ponte de Sor, enquanto o seu filho tem como morada a Estrada de Abrantes, n.º 157, Domingão**.-----

O rendimento per capita dos mesmos no mês de Julho de 2013, foi de **115,80 €**. No ano de 2012, foi de **93,05 €**.-----

Mais se informa que o **n.º 1, do artigo 9.º do Regulamento**, prevê a realização de pelo menos uma visita domiciliária. Foram feitas **três (3)** tentativas de efectuar visita domiciliária nos dias 03/07/2013, 10/07/2013 e 18/07/2013 e em nenhuma das ocasiões

a Múncipe se encontrava em casa. Foram deixadas sempre notificações das tentativas de efectuar as visitas domiciliárias.-----

De todas as vezes em que a Técnica se deslocou à morada indicada, esta aparentava que ali alegadamente não residiria ninguém, o que também se poderá comprovar pelo recibo da água que foi apresentado pela requerente, no valor de 2,27 €, o que equivale apenas ao gasto de 1 m3 de água.-----

No que diz respeito ao pedido efectuado, a Senhora já tem deferido rendimento social de inserção, no valor de **131,60 €**, ao qual acresce o valor da pensão de alimentos do filho de **100,00 €**. Tendo em conta que o valor das despesas mensais apresentadas, são no total de **54,23 € (electricidade – 30,66 €, água - 2,27 € e gás – 21,30 €)**, com os restantes **176,77 €**, consegue fazer face à compra de alimentos. A Senhora informou ainda no dia da entrega dos documentos, que tem ajuda da mãe no pagamento das despesas do agregado familiar.-----

**Face ao exposto anteriormente e tendo em conta que, tal como está previsto no n.º 1, do artigo 9.º, do Regulamento, “após três tentativas sem sucesso para efectuar visita domiciliária, o processo será arquivado”, pelo que salvo melhor opinião, se propõe o arquivamento do mesmo. À consideração superior. >>.-----**

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, arquivar o processo tendo em consideração a informação técnica prestada.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO E DE MATERIAL / MARIA DE FÁTIMA CARDOSO.-----**

-----Está presente a informação com o número cento e cinquenta e quatro (154), datada de vinte e cinco (25) de Julho de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Maria de Fátima Cardoso, que a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Maria de Fátima Cardoso**, residente na Avenida Marginal, n.º 2 (anexo), 7400-224 Ponte de Sor, solicitou ajuda ao município para a cedência de **um (1) quarto de casal completo (uma cama de casal, um roupeiro de três portas e duas mesas de cabeceira), um (1) fogão, uma (1) máquina de lavar roupa, um (1) frigorífico, uma (1) mesa e quatro (4) cadeiras e um (1) armário de cozinha**. A Múncipe pediu também a cedência de **uma** cómoda, contudo, este equipamento não está previsto no

Regulamento. Solicitou ainda a cedência de **um lava loiça e materiais de construção**, no entanto, não apresentou os documentos necessários para a constituição do processo, razão pela qual não é possível dar resposta ao pedido de material. O agregado familiar é de tipologia nuclear, composto pela requerente, o companheiro e um filho com três (3) meses. O rendimento *per capita* deste agregado familiar referente ao mês de Junho de 2013 foi de **166,78 €**. No ano 2012 foi de **97,88 €**, valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a munícipe poderá ser apoiado no pedido efectuado. A Munícipe tem 19 anos, foi mãe há três (3) meses, estando neste momento a prestar assistência ao bebé. O companheiro tem 18 anos e está inserido num programa ocupacional no Município, recebendo no mês de Junho **500,35 €**. À consideração superior. >>.....

**----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Maria de Fátima, no que se refere à cedência de um (1) quarto de casal completo (uma cama de casal, um roupeiro de três portas e duas mesas de cabeceira), um (1) fogão, uma (1) máquina de lavar roupa, um (1) frigorífico, uma (1) mesa e quatro (4) cadeiras e um (1) armário de cozinha; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080802, tendo o respectivo cabimento o número 952 e os números sequenciais 4398 e 4936 relativos aos electrodomésticos e à mobília, conforme consta no documento anexo.-----**

**----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / MARIA DO CARMO BENTO PEREIRA ROCHA CAVACO.--**

**-----**Está presente a informação número cento e cinquenta e cinco (155), datada de vinte e cinco (25) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, relativa ao pedido de Maria do Carmo Bento Pereira Cavaco, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Maria do Carmo Bento Pereira Rocha Cavaco**, residente no Monte dos Moucos, Vale da Bica, 7400-405 Ponte de Sor, solicitou ao Município ajuda para o **pagamento da renda de casa referente aos mês de Julho de 2013, sendo o**

valor mensal da mesma de 250,00 €, e para o pagamento de gás (53,45 €) e electricidade (33,29 €).-----

O agregado familiar é de tipologia nuclear, composto pela requerente, o marido e dois filhos estudantes.-----

O rendimento *per capita* deste agregado familiar, no ano de 2012, foi de 232,17 €. No mês de Junho de 2013, foi de 380,53 €. Uma parte do vencimento mensal desta família, está penhorado, e se isso for tido em conta, o rendimento per capita passa a ser de 349,40 € valor que ultrapassa o previsto no Regulamento de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a Múncipe não poderá ser apoiada no pedido efectuado.-----

A Múncipe está desempregada, não recebendo nenhum tipo de apoio em termos sociais, o marido é trabalhador fabril. Recebeu no mês de Junho, 1.522,14 €. Com este valor, a família consegue fazer face ao pagamento da renda da casa no valor de 250,00 €, ao pagamento do gás (53,45 €) e electricidade (33,29 €). Após o pagamento destas despesas, o agregado familiar ainda fica com 1.185,20 € disponíveis, para comprar a alimentação e para o pagamento de despesas médicas, uma vez que a Múncipe e o marido têm problemas de saúde (declarações médicas em anexo. À consideração superior. >>).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: **Indeferir a pretensão da requerente, Senhora Maria do Carmo Bento Pereira Rocha Cavaco, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / MARIA RAQUEL ÂNGELO SANTOS; MARIA FELIZARDA MACHADO; VIRIATO ANTÓNIO FERRADOR BARRETO; MARIETE CORREIA CARDA; SILVINA CRISTINA DIAS DA SILVA FARINHA; MARIA DOS PRAZERES DUARTE ESTEVES; PAULA CRISTINA ALCARAVELA DE MATOS, MARGARIDA DIAS RODRIGUES; TÂNIA FILIPE FERREIRA DIAS E ANDRÉ GONÇALO DO ROSÁRIO SEQUEIRA.**-----

-----Está presente a informação com o número cento e cinquenta e sete (157), datada de vinte e seis (26) de Julho de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte que a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência dos pedidos de apoio em situação de desemprego, no que diz respeito à ajuda

para a compra dos alimentos, cumpre-nos informar que os munícipes cujos processos se enquadram no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, são os que constam nas listagens que se encontram em anexo. As faturas referentes aos respetivos apoios também se encontram em anexo. À consideração superior. >>. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos das facturas de alimentação, aos requerentes mencionadas em título, ao abrigo dos pedidos de ajuda para a compra de alimentos, cujos processos se enquadram no Regulamento Municipal de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE SUBSÍDIO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DESTINADOS À FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE FESTAS DO GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO / JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO.-----**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia três (3) de Julho de dois mil e treze, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever, tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio à junta de Freguesia de Foros do Arrão, no valor de 3.902,84 euros (três mil novecentos e dois euros e oitenta e quatro cêntimos), para aquisição dos indicados materiais destinado à finalização da construção do recinto de festas do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão; 2- Elaborar o respectivo Protocolo; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/08050102, a que corresponde o número de cabimento 2913 e o número sequencial 6483, conforme consta no documento anexo: << Está presente o ofício número cinquenta e seis (56), datado de onze (11) de Junho de dois mil e treze, da Junta de Freguesia de Foros do Arrão, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Solicita-nos o Grupo Desportivo e Cultural a atribuição de um subsídio no valor de 3.902,84 euros (três mil novecentos e dois euros e oitenta e quatro cêntimos), para aquisição de material destinado à finalização da construção do seu recinto de festas. Atendendo à incapacidade financeira desta Junta para o apoio pretendido, face ao valor solicitado e tendo em consideração a utilidade da obra em causa para a qualidade dos eventos aí realizados, vimos pelo presente solicitar a V. Exa., um subsídio no valor referido para que possamos ajudar aquela colectividade a concluir a obra iniciada.-----

-----Em anexo encontra-se presente o orçamento com os materiais pretendidos, o qual fica junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e atendendo a que o apoio financeiro pretendido de destina à conclusão das obras por parte do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, deliberou: 1- Revogar a deliberação tomada sobre o assunto no dia três (3) de Julho de dois mil e treze; 2- Notificar o Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, que deverá ser o próprio a solicitar a atribuição do referido subsídio; 3- Dar conhecimento da decisão à Junta de Freguesia de Foros do Arrão.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE ERVIDEIRA – CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE E ACESSO / HAACL, LDA.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e três (23) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito da empreitada em epígrafe e face à transição da libertação das cauções, do CCP (Código dos Contratos Públicos) para o Decreto – Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, o montante a libertar, deverá ser alterado para 760,79 €, e não 1.141,19 €, conforme já tinha sido deliberado em reunião de Câmara, de 05.06.2013. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a rectificação do montante autorizado aquando da libertação da caução, para o valor de 760,79 €, em vez de 1,141,19 €, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.<sup>a</sup> FASE – HANGARES - COMPARTIMENTAÇÃO / LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.-----

-----Está presente a informação datada de dezanove (19) de Julho de dois mil e treze, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Submete-se à aprovação o Plano de Segurança e Saúde (PSS) desenvolvido pela

entidade adjudicante, no âmbito da empreitada em epígrafe. Mais se refere que, as prescrições de segurança previstas no presente PSS, estão de acordo com o definido no anexo II do Decreto – Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro. À consideração superior.

>>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar o Plano de Segurança e Saúde, relativo à Empreitada de “Construção do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – 2.ª Fase – Hangares - Compartimentação, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**NORMA DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO ESPECIAL A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS / CAEMPE – CENTRO DE ACOLHIMENTO ESPECIAL A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.**-----

-----Está presente a Norma de Funcionamento do Centro de Acolhimento Especial a Micro e Pequenas Empresas, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada por todos os presentes.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a Norma de Funcionamento do Centro de Acolhimento Especial a Micro e Pequenas Empresas.**-----

-----**Aprovado por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis restantes membros.**-----

-----**O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, efectuou a seguinte declaração de voto: <<Voto contra, pese embora a enorme importância deste empreendimento e que certamente contribuirá para o estímulo da economia local. Entendo, porém, que nesta fase e data, quando se discute a atribuição dos lugares, deveriam estar plasmados no documento, os critérios do valor da renda, o prazo dos contratos e outras condições para a permanência no CAEME. E, por fim, não consegui perceber quais os mecanismos que asseguram a não existência, ou que pelo menos minimizem, as situações de hipotética concorrência desleal com os espaços já existentes na área do Concelho>>.**-----

-----  
**-----AJUSTE DIRECTO RELATIVO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REVESTIMENTO DE CHARCA E PARA ALTERAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE PIVOT, NA PROPRIEDADE DO SENHOR JOSÉ MARIA SACADURA BOTTE / PROJECTO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO.-----**

-----Está presente a informação datada de dez (10) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Minsto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao procedimento referido em epígrafe, junta-se o projecto da decisão de adjudicação, para a decisão de contratar à empresa - **GES – Gabinete Engenharia do Sor, Lda.**, pelo valor de **33.868,84 € (trinta e três mil oitocentos e sessenta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. À consideração superior. >>-----

-----Encontra-se também presente o Projecto da Decisão de Adjudicação, datado de dez (10) de Julho de dois mil e treze, elaborado pelo júri do concurso e relativo ao mesmo procedimento, o qual a seguir igualmente se transcreve na íntegra: << Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, pelas dez horas, nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior e António José Lopes, Técnico Superior, em substituição de Nuno Jorge Perdígão Medina, Técnico Superior, por impedimento do mesmo, com o fim de procederem à elaboração do projecto da decisão de adjudicação, conforme determina o artigo 125.º do CCP.-----

**1- PROPOSTA APRESENTADA.-----**  
**GES – Gabinete Engenharia do Sor, Lda.-----**

**2- ANÁLISE DA PROPOSTA.-----**  
**Valor Base: 33.868,84 € + I.V.A.-----**

**2.1 - Indicação dos atributos da proposta.-----**  
**- GES – Gabinete Engenharia do Sor, Lda.-----**

Valor da proposta: 33.868,84 € + I.V.A.-----  
Condições de Pagamento: 30 dias.-----

Prazo de execução: 30 dias.-----

**2.2 – Apreciação da Proposta.-----**

Procedeu-se à apreciação da proposta apresentada pelo concorrente - **GES – Gabinete Engenharia do Sor, Lda.** Após análise da mesma, o júri concluiu que este concorrente possui



todos os requisitos exigidos pelo programa de concurso.-----

### **2.3 - Admissão e exclusão.**-----

Considera-se admitida a proposta do concorrente - **GES – Gabinete Engenharia do Sor, Lda.** por satisfazer os requisitos do concurso quanto aos aspectos referidos no convite, bem como relativamente à sua apresentação formal e instrução, conforme artigos 57.º a 62.º, do CCP.-----

### **3. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.**-----

Tendo em conta que apenas foi convidada uma empresa, não é aplicável critério de adjudicação.-----

### **4. CONCLUSÃO.**-----

Assim, pelo exposto, entende o Júri, colocar à consideração superior a adjudicação da proposta do concorrente - **GES – Gabinete Engenharia do Sor, Lda.** pelo valor total de **33.868,84 € (trinta e três mil oitocentos e sessenta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

Considerando a apresentação de uma única proposta e uma vez que a decisão final é favorável à adjudicação da mesma, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do CPA, em concordância com o número 2 do Artigo 125.º, é dispensada a respectiva audiência prévia.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, em face do conteúdo da informação técnica prestada e do respectivo Relatório do Projecto da Decisão de Adjudicação, deliberou: 1- Adjudicar o procedimento do concurso” ao concorrente GES – Gabinete Engenharia do Sor, Lda., pelo valor total de 33.868,84 € (trinta e três mil oitocentos e sessenta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/06020305, com o número de cabimento 2762 e o número sequencial 6357, conforme documento em anexo-----**

**-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

### **-----MINUTA DO CONTRATO RELATIVO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REVESTIMENTO DE CHARCA E PARA ALTERAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE PIVOT, NA PROPRIEDADE DO SENHOR JOSÉ MARIA SACADURA BOTTE.**-----

**-----Está presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Directora de Departamento**

Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do procedimento de adjudicação do fornecimento acima referido, junto a minuta do respectivo contrato, para aprovação, nos termos do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos. À consideração superior. >>.--

-----Em anexo, encontra-se a Minuta do Contrato de Fornecimento de Material para Revestimento de Charca e para Alteração de Localização de Pivot, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta do Contrato de Fornecimento de Material para Revestimento de Charca para Alteração de localização de Pivot; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no respectivo Contrato; 3- Enviar a referida Minuta do Contrato à empresa, no intuito de que a esta se pronuncie sobre a mesma.**-----

-----**Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**PRIMEIRA (1.ª) REVISÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA NORDESTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – CONCLUSÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA.**-----

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado do parecer datado de dezassete (17) de Julho de dois mil e treze, sobre o mesmo, subscrito pelo Chefe de Divisão de Obras Particulares, Senhor Pedro Álvares, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Ainda que, por respeitar à elaboração de um plano municipal de ordenamento do território, o presente assunto não seja organicamente da nossa competência e o respectivo procedimento decorra, por isso, na Divisão de Projectos e Obras Municipais, porque se tem acompanhado o seu desenvolvimento, informa-se superiormente que, tendo terminado o Período de Discussão Pública, aberto por Aviso n.º 7642/2013, publicado no Diário da República, 2-ª Série, n.º 109, de 6 de Junho último, não foi apresentada durante o mesmo qualquer reclamação, observação ou sugestão. Não havendo assim participações dos cidadãos a ponderar e, conseqüentemente, rectificações ou alterações a introduzir à proposta que foi sujeita a discussão pública, poderá agora a Câmara convertê-la na versão final da proposta da Revisão do Plano e submete-la, nos termos da actual redacção do artigo 79.º, do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (Dec.-Lei 380/99, de 22/9, com

sucessivas alterações) à aprovação da Assembleia Municipal de Ponte de Sor. Se bem que os resultados da Discussão Pública tenham sido nulos, considera-se ainda que, em observância do disposto no n.º 8, do artigo 77.º, do mesmo diploma, deverão à mesma ser divulgados através da comunicação social e da página da internet do Município. À consideração superior. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e depois do prazo de discussão pública, ter terminado, e de acordo com o parecer técnico emitido deliberou: 1- Aprovar a versão final da Primeira (1.ª) Revisão do Plano de Pormenor da Zona Nordeste da Cidade de Ponte de Sor; 2- Submeter a proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal; 3- Divulgar o assunto através da comunicação social e página da internet do Município.**

**-----Aprovado com sete votos a favor.**

**-----AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – EDIFÍCIO CAMPUS UNIVERSITÁRIO – CONCURSO PÚBLICO.**

-----Está presente a informação datada de vinte e nove (29) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se para aprovação superior o Projeto de Execução devidamente revisto, o anúncio, programa do procedimento, caderno de encargos e restantes elementos concursais relativamente ao procedimento em epígrafe, derivando a necessidade de recurso a este tipo de procedimento, da não existência de meios técnicos e materiais pela própria Autarquia.

Tendo em consideração o valor estimado da despesa – 4.277.278,72 € + IVA, propõe-se a realização de um Concurso Público. Anexa-se estimativa orçamental.

De forma a supervisionar a fase do processo de concurso, deverá ser nomeado um Júri. Propõe-se a constituição anteriormente referida:

**JÚRI DO CONCURSO:**

**Membros Efetivos:**

Presidente: António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais;

1.º Vogal Efectivo: Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior;

(Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos).

2.º Vogal Efectivo: Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior;

**Vogais Suplentes:**

1.º Vogal Suplente: Cristina Maria Lopes Sanganha, Assistente Técnica;-----

2.º Vogal Suplente: Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro;-----

De forma a acompanhar a execução da empreitada, propõe-se a nomeação da equipa de fiscalização, composta pelos técnicos Miguel Ministro e Sandra Catarino.-----

À consideração superior. >>.-----

-----Em anexo, encontra-se a declaração datada de vinte e nove (29) de Julho de dois mil e treze, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir também se transcreve na íntegra: << João José de Carvalho Taveira Pinto, declara para os devidos efeitos, que a empreitada “Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – 2.ª Fase – Edifícios Campus Universitário”, vai constar no Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento para 2014, com verba adequada a suportar a despesa. Em virtude da obra se iniciar no início do ano económico imediato, e de acordo com a alínea c) do n.º 3 e com o n.º 4, do artigo 22, do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho, não foi efectuado cabimento desta, sendo o mesmo efectuado logo que o orçamento entre em vigor. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Projecto de Execução devidamente revisto, o Anúncio, o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos, e restantes elementos concursais relativamente ao procedimento, referido em epígrafe; 2- Nomear o Júri do Concurso, o qual deve ser constituído pelos seguintes elementos: Presidente – António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Primeiro Vogal Efectivo, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efectivo, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Primeiro Vogal Suplente, Cristina Maria Lopes Sanganha, Assistente Técnica, Segundo Vogal Suplente, Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; 4- Nomear o Técnico Superior, Engenheiro António Miguel Almeida Ministro e a Técnica Superior, Engenheira Sandra Maria de Matos Pires Catarino, para acompanharem a execução da empreitada como a equipa de fiscalização; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o próximo ano, conforme declaração em anexo.-----**

**-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----**

**-----LICENCIAMENTO DE CAVALARIÇAS DO POSTO TERRITORIAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente a informação datada de vinte e cinco (25) de Julho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do Parecer emitido pela AdNA, que após visita às cavaleriças do Posto da GNR de Ponte de Sor, considera viável manutenção da ligação à rede pública de águas residuais, dos efluentes provenientes das cavaleriças, sem a necessidade de instalação de pré-tratamento, entende-se, salvo melhor opinião, não haver qualquer impedimento em manter as referidas ligações.-----

Relativamente ao abastecimento de água, é nosso entender que não existe qualquer constrangimento, à manutenção do abastecimento de água às Cavaleriças.-----

No que concerne aos restantes elementos pedidos pelo Sr. Comandante de Posto, este deverá consultar a Divisão de Gestão Urbanística o Município para a obtenção dos mesmos.-----

À consideração superior. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou emitir parecer favorável.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE CERTIDÃO RELATIVO AO LOTE NÚMERO UM (1) DA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR / ANTÓNIO JOSÉ DE MATOS LOPES.-----**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia três (3) de Julho de dois mil e treze e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever, tomou conhecimento e deliberou, notificar o requerente, Senhor António José de Matos Lopes, para explicitar concretamente as razões pelas quais efectuou o respectivo pedido: << Está presente a informação número trinta e quatro (34), datada de vinte e oito (28) de Junho de dois mil e treze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra:

<< António José de Matos Lopes com o intento de constituir hipoteca a favor do Banco Popular S.A., sobre o prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob o n.º 4766 da freguesia de Ponte de Sor, inscrito na matriz sob o n.º 8070, correspondendo por sua vez ao lote n.º 1 do Loteamento Municipal da Ampliação da Zona Industrial, veio solicitar que a Câmara Municipal reconheça que:-----

*“1º- Em caso de execução judicial da dívida a alienação judicial prevalece sobre o ónus de inalienabilidades;”*.-----

*2º- Os direitos do Banco Popular Portugal S.A. enquanto credor hipotecário, prevalecem em caso de execução judicial da dívida, mesmo em caso de incumprimento dos prazos e normas estabelecidas no regulamento, não operando, neste caso, a reversão a favor da Câmara Municipal de Ponte de Sor.”*.-----

Por aqui, ao reconhecer o que o requerente agora peticiona, a Câmara Municipal estará desde logo a renunciar à cláusula registada de que *“ durante 15 anos, a partir de 28 de novembro de 2000, não é permitida a venda, doação ou cedência do lote, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Município”*, ou seja, implicitamente, **o município estará a conceder esta prévia autorização**.-----

Mais acresce que, **ao emitir a requerida certidão, os direitos do Banco Popular S.A. enquanto credor hipotecário, terão sempre prevalência relativamente aos poderes do município sobre o lote em questão. Ou seja, ainda no caso de incumprimento dos prazos e cláusulas do regulamento, o município não poderá exercer o seu direito de reversão do terreno e das benfeitorias nele introduzidas**.-----

Porém, caberá à Exma. Câmara Municipal avaliar os custos/benefícios existentes no reconhecimento de tais prerrogativas a favor do Banco Popular S.A.. Pois, embora o requerimento não o especifique, em causa poderá estar a constituição de uma hipoteca necessária a um financiamento que se revele crucial para a atividade do ora requerente e conseqüente manutenção de postos de trabalho. Tudo isto, sem prejuízo da Exma. Câmara Municipal solicitar que o requerente especifique qual o fim do financiamento de modo a apurar se o mesmo está relacionado com a atividade industrial/comercial exercida no lote em causa.-----

À consideração superior. >>.-----

-Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado da informação datada de dezassete (17) de Julho do corrente ano, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Requerente veio solicitar emissão de certidão que o autorize a constituir hipoteca a favor do Banco

Popular, S.A., reconhecendo, o Município, que “em caso de execução judicial da dívida a alienação judicial prevalece sobre o ônus de inalienabilidade; e que “ *os direitos do Banco Popular, enquanto credor hipotecário, prevalecem em caso de execução judicial da dívida, mesmo em caso de incumprimento dos prazos e normas estabelecidas no regulamento, não operando, neste caso, a reversão a favor da Câmara Municipal de Ponte de Sor*”.

O Gabinete Jurídico pronunciou-se, tal como consta da informação que antecede, a favor da emissão da certidão ainda que a necessidade do financiamento não estivesse fundamentada com clareza pelo requerente.

Nessa sequência, o executivo, na sua reunião ordinária realizada em 03/07/2013, entendendo não estar, de facto, explícita a necessidade do financiamento por parte do requerente, solicitou-lhe esclarecimentos nesse sentido.

Assim, o requerente, através de carta datada de 11/07/2013, veio dizer que “o financiamento se destinava a reforçar a tesouraria da sua empresa, uma vez que alguns clientes se atrasam nos pagamentos o que, se não houver folga de tesouraria, atrasará o cumprimento dos seus compromissos junto dos fornecedores. Esta é a forma de permitir a continuidade da sua empresa, da sua atividade normal e manutenção dos postos de trabalho. Esta atividade é desenvolvida no lote adquirido ao Município, pois, é o centro de armazenagem e comercial da atividade”.

Verifica-se, tal como se previu no parecer jurídico que antecede, que o financiamento pretendido é crucial para o requerente manter a sua atividade industrial e comercial e os postos de trabalho.

Em circunstâncias similares, a Câmara Municipal tem deferido os pedidos dos requerentes, sendo emitida a certidão solicitada.

Deste modo, preenchidos que estão os requisitos para o efeito, os quais não contrariam o disposto no Regulamento da Zona Industrial de Ponte de Sor, e atento o princípio da igualdade por que se rege o direito administrativo, entendemos dever ser deferida a pretensão do requerente.

À consideração superior. >>.

**---A Câmara Municipal atenta aos argumentos apresentados pelo requerente e suportada na informação técnica – jurídica prestada, deliberou deferir a pretensão do requerente.**

**-----Aprovado com sete votos a favor.**

**-----MINUTA DO CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE, DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício datado de vinte e seis (26) de Julho de dois mil e treze, do Eléctrico Futebol Clube, de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Anexamos candidatura para renovação do Contrato – Programa, para a época 2013/2014, para a qual anexamos os seguintes documentos: - Anexo II e respectivas declarações; - Plano de Actividades para a época 2013/2014; - Certidões de situação regularizada perante o Estado e Segurança Social.-----

-----Encontra-se também presente a Minuta do Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e o Eléctrico Futebol Clube de Ponte de Sor, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << ----

**-----Introdução-----**

A promoção e o apoio ao Desporto, consubstanciados na criação de condições de prática desportiva, é uma das competências e obrigações das Autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas.-----

A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos.-----

Sendo objetivo do Município de Ponte de Sor apoiar e colaborar com as instituições com sede e intervenção na área do Município que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no concelho, foi aprovado e publicado no Diário da República, 2ª Série, do dia 24 de maio de 2012, o Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem fins lucrativos do concelho de Ponte de Sor.-----

O referido Regulamento prevê os termos da cedência de apoios a Instituições promotoras de atividades desportivas que tenham apresentado a respetiva candidatura.- Também prevê o mesmo Regulamento municipal que a formalização do apoio àquelas Instituições seja por via de contrato-programa, regido pelo disposto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.-----

Neste contexto, justifica-se a celebração do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Eléctrico Futebol Clube, nos termos constantes do articulado que se segue:-----



-----**ARTICULADO**-----

Nos termos do Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem fins lucrativos do concelho de Ponte de Sor e do regime estabelecido pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro; Entre: -----

**Município de Ponte de Sor**, pessoa coletiva número 506 806 456, com sede no Campo da Restauração, 7400-223 Ponte de Sor, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, e em execução da deliberação deste órgão autárquico, tomada na sua reunião ordinária de .../.../..., adiante designado por primeiro outorgante e;-----

**Eléctrico Futebol Clube**, Instituição de utilidade pública, com o número de identificação de pessoa coletiva 501 378 545, revestindo a modalidade jurídica de associação desportiva, com sede na cidade de Ponte de Sor, neste ato representado pelo Presidente da respetiva direção, adiante designado por segundo outorgante;-----

-----  
É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----**Cláusula Primeira**-----

-----**(Objeto)**-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes destinada à execução do plano de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante para a época desportiva 2013/2014, fazendo o mesmo parte integrante do presente contrato.-----

-----**Cláusula Segunda**-----

-----**(Obrigações do segundo outorgante)**-----

1- Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do segundo outorgante fomentar e dinamizar a prática de várias modalidades desportivas nos termos que se concretizam nas alíneas seguintes:-----

- a) Participar nos campeonatos distritais e jogos amigáveis de **futebol**, com 8 equipas, e um total de 225 atletas.-----
- b) Participar nos campeonatos nacionais e distritais de **basquetebol**, com 8 equipas, e um total de 93 atletas.-----
- c) Reciclagem para árbitros e participação em torneios convívio de **judo**, em vários escalões e com um total de 20 atletas.-----

- d) Participar nas provas regionais e nacionais de **atletismo**, em vários escalões e com um total de 4 atletas.-----
- e) Participar nas provas nacionais e regionais e festivais internacionais de **dança**, em vários grupos, com 150 praticantes/atletas.-----
- f) Participar nas diversas provas regionais e nacionais de **natação**, em vários escalões e com uma equipa de 27 atletas.-----
- g) Participar nos campeonatos nacionais e distritais de **futsal**, com 4 equipas, e um total de 64 atletas.-----

2- O segundo outorgante obriga-se ainda a:-----

- a) Apresentar prestação de contas referente ao ano de 2013, até ao dia 30 de abril de 2014;-----
- b) Proceder à entrega do balancete mensal no último dia útil de cada mês, em relação àquele imediatamente anterior, durante o período de vigência do presente contrato-programa;-----
- c) Renovação da certidão comprovativa de não ser devedor à Fazenda Nacional, de qualquer contribuição ou imposto, quando expirada a anteriormente apresentada;
- d) Renovação da certidão comprovativa de ser possuidor de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, quando expirada a anteriormente apresentada;-----

3- É da responsabilidade do segundo outorgante o pagamento da água por ele consumida nas instalações desportivas cedidas pelo primeiro outorgante nos termos melhor explicitados no nº2 da cláusula seguinte, aquando da prática das suas atividades.

4- É da responsabilidade do segundo outorgante os danos que provoque nas instalações desportivas, material e equipamento desportivos cedidos pelo primeiro outorgante nos termos do nº2 da cláusula seguinte.-----

#### -----Cláusula Terceira.-----

##### -----**(Obrigações do primeiro outorgante)**-----

1 - Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo definido na Cláusula Primeira, a comparticipação financeira do primeiro outorgante será realizada mediante a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e d) do nº2 da cláusula anterior, nos termos que se seguem:-----

- a) Entrega, ao segundo outorgante, da quantia mensal de **22.500,00 € (vinte e dois mil e quinhentos euros)**, durante o período de vigência do presente Contrato – Programa;--

2- O primeiro outorgante obriga-se a ceder ao segundo outorgante a utilização das instalações desportivas das quais é proprietário na sede do concelho, para a realização de treinos e competições oficiais das modalidades referidas no nº1 da cláusula segunda, assim como material e equipamento desportivo necessários à prática das modalidades, em dias e horários a acordar entre os outorgantes.-----

3- O primeiro outorgante obriga-se a entregar ao segundo outorgante, a quantia de **42.741,00€ (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e um euros)**, para que este a utilize no pagamento de despesas relativas a passagens aéreas, transferes e estadias que se tornem necessárias à participação dos atletas da modalidade Dança, no Festival Children of Russia-Children of Europe, que se realiza em São Petersburgo, na Rússia, de 26 de agosto a 1 de setembro de 2013.-----

-----**Cláusula Quarta**-----

-----**(Afetação da verba)**-----

A verba indicada no nº1-a) da cláusula anterior será obrigatoriamente afeta à prossecução das atividades elencadas nas alíneas do nº1 da cláusula segunda, e a verba indicada no nº3 da mesma cláusula só poderá destinar-se ao aí enunciado, não podendo o segundo outorgante utilizar as referidas verbas para outros fins, nem privilegiar alguma ou algumas das referidas modalidades em detrimento das restantes, sob pena de ter de devolver todas as quantias já recebidas, e de verificar-se de imediato a rescisão unilateral do presente contrato-programa, por parte do primeiro-outorgante.-----

-----**Cláusula Quinta**-----

-----**(Comprovativo do pagamento)**-----

O segundo outorgante obriga-se a entregar recibo das quantias monetárias recebidas no âmbito do presente contrato, no prazo de 10 dias após transferência das verbas atribuídas.-----

-----**Cláusula Sexta**-----

-----**(Acompanhamento e fiscalização)**-----

1- A avaliação do apoio concedido é feita pelos serviços competentes do primeiro outorgante, através do acompanhamento das atividades apoiadas, aferindo-se a equidade entre os apoios concedidos e a qualidade das atividades apoiadas.-----

2- O primeiro outorgante, através dos serviços técnicos pode, se e quando o entender, realizar visitas às instalações do segundo outorgante a fim de aferir a materialização e aplicação adequadas dos apoios concedidos.-----

-----3- Sempre que solicitado, o segundo outorgante deve entregar aos serviços

competentes do primeiro outorgante, e nos prazos para o efeito a indicar, os documentos e/ou informações considerados relevantes para o acompanhamento das atividades apoiadas.-----

-----**Cláusula Sétima**-----

-----**(Revisão do contrato)**-----

O presente contrato pode ser modificado ou revisto sempre que as partes nisso acordarem.-----

-----**Cláusula Oitava**-----

-----**(Vigência)**-----

O presente contrato tem início em 1 de setembro de 2013 e vigorará até 31 de agosto de 2014.-----

-----**Cláusula Nona**-----

-----**(Rescisão unilateral)**-----

O presente contrato-programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo primeiro outorgante, caso o segundo deixe de cumprir as obrigações que assume por força da cláusula segunda.-----

-----**Cláusula Décima**-----

-----**(Omissões)**-----

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, e no Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem fins lucrativos do concelho de Ponte de Sor.-----  
Celebrado em .../.../..., em duas vias, sendo uma para cada um dos outorgantes.-----

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Direcção

-----  
(João José de Carvalho Taveira Pinto)----- (Américo Pereira). >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta de atribuição do subsídio de 22.500,00 euros, mensais e durante doze meses consecutivos assim como a respectiva Minuta do Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e o Eléctrico Futebol Clube de Ponte de Sor; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no respectivo Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo; 3- Considerar que a presente despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental**

02/040701, com o número de cabimento 3204 e o número sequencial 6692, conforme documento em anexo; 4- O Eléctrico Futebol Clube está obrigado a entregar ao Município de Ponte de Sor, e à data acordada, o comprovativo do Plano de Saneamento Financeiro e o qual consta nos Serviços da Câmara, sob pena da não entrega, provocar a imediata denúncia do Contrato – Programa agora aprovado; 5- O Executivo reforça a necessidade da Direcção do Eléctrico, adoptar todas as medidas e preocupações invocadas no Relatório do ROC, constantes nos pontos 8.2, 8.3 8.4, do mesmo e que a seguir se transcrevem na íntegra: << 8.2 – Sem pôr em causa as demonstrações financeiras do Eléctrico Futebol Clube, alertamos para a necessidade de melhoria de procedimentos ao nível do controlo interno, nomeadamente na implementação e monitorização de procedimentos administrativos e contabilísticos que permitam aumentar a oportunidade, confiança e rigor da informação; 8.3 – O Valor de Capital Próprio apresenta-se fortemente negativo em consequência dos Resultados Transitados; 8.4- Em 2011, foram registados na rubrica do balanço de Outras Contas a Receber, 64.442,28 €, referentes a despesas com deslocação aos treinos e jogos dos atletas do clube, dos quais ainda se mantêm 9.492,28 €. Caso estes tivessem sido já considerados gastos de 2011, o resultado líquido do período aumentaria no valor correspondente àquela diferença. >>.-.....

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ENVIO DE ORÇAMENTO / REQUISIÇÃO DE LIGAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM A COLOCAÇÃO DE QUINZE (15) UNIDADES DE COLUNAS E LUMINÁRIAS, NO CAMPO DA RESTAURAÇÃO, EM PONTE DE SOR / EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S. A.-----

-----Está presente a Carta / Aviso da EDP – Distribuição, Energia, S.A., datada de dezassete (17) de Julho de dois mil e treze, pela qual remete orçamento para a ligação de iluminação pública e colocação de quinze (15) unidades de colunas e luminárias, no Campo da Restauração, em Ponte de Sor, orçamento esse onde se indica em que todos os elementos de rede são construídos pela EDP Distribuição, no valor total de cinco mil e novecentos e oitenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos (5.986,47 €), já com IVA incluído, orçamento esse que é válido por 60 dias, sendo a comparticipação por parte do

Município no valor três mil e cento e cinquenta euros e quarenta e seis cêntimos (3.150,46 €).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aceitar o referido Orçamento, em que todos os elementos de ligação de iluminação pública e colocação de quinze (15) luminárias a construir pela EDP, Distribuição – Energia, S.A., no valor total de cinco mil e novecentos e oitenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos (5.986,47 €), já com IVA incluído à taxa legal em vigor, são da responsabilidade da referida EDP Distribuição – Energia, S.A., sendo a comparticipação da Autarquia no valor de três mil e cento e cinquenta euros e quarenta e seis cêntimos (3.150,46 €), já com IVA incluído; 2- Autorizar a sua execução e o correspondente pagamento da importância antes mencionada; 3- Considerar que a presente despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07010404, com o número de cabimento 3252 e o número sequencial 6733, conforme documento em anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE SUBSIDIO PARA INÍCIO DE ACTIVIDADE E MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE PONTE DE SOR (A.S.S.P.S.), RELATIVO AO LAR DE IDOSOS “A CASA DOS AVÓS” / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE PONTE DE SOR (A.S.S.P.S.).**-----

-----Associação de Solidariedade Social de Ponte de Sor (A.S.S.P.S.), sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: Encontrando-se o Lar de Idosos de Ponte de Sor “A Casa dos Avós” em fase de conclusão, perspectivando-se a sua abertura para o próximo mês de Agosto, torna-se necessário providenciar o início da sua actividade, pelo que a Associação de Solidariedade Social de Ponte de Sor, não possuindo disponibilidade financeira que permita assumir os encargos decorrentes da actividade do mesmo, solicita a V. Exa., a atribuição de um subsídio no valor de 32.805,45 €, para fazer face às despesas com pessoal, alimentação dos utentes, produtos de higiene e limpeza, água, electricidade e comunicações, seguro, durante parte do mês de Agosto e Setembro. >>-----

-----Encontra-se em anexo a Minuta de Protocolo sobre a Transferência de Gestão e Cedência do Uso de Instalações, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação de Solidariedade Social de Ponte de Sor, A.S.S.P.S., a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio à Associação de Solidariedade Social de Ponte de Sor, A.S.S.P.S., no valor de trinta e dois mil e oitocentos e quarenta cinco euros (32.805,45 €), para fazer face às despesas com pessoal, alimentação dos utentes, produtos de higiene e limpeza, água, electricidade e comunicações, seguro, durante parte do mês de Agosto e Setembro do corrente ano; 2- Considerar que a presente despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/040701, com o número de cabimento 3186 e o número sequencial 6674, conforme documento em anexo; 3- Aprovar a Minuta de Protocolo sobre a transferência de gestão e cedência do uso de instalações, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a Associação de Solidariedade Social de Ponte de Sor, A.S.S.P.S.; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo.-----**

**-----Aprovado com seis votos a favor.-----**

-----Não participou na apreciação e votação do assunto, o Senhor Presidente da Câmara, devido a ter sido co-fundador da referida Associação, e por isso se ter considerado impedido de participar na apreciação e votação do assunto.-----

**-----QUARTA (4.º) ALTERAÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E QUINTA (5.ª) ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA O ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013).-----**

-----Estão presentes os documentos referentes à Quarta (4.ª) Alteração das Grandes Opções do Plano e Quinta (5.ª) Alteração do Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e treze (2013), os quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados em caixa própria, depois de assinados e rubricados por todos os membros presentes nesta reunião.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aprovar a Quarta (4.º) Alteração das Grandes Opções do Plano e Quinta (5.ª) Alteração do Orçamento da**

**Câmara Municipal, para o ano de dois mil e treze, de acordo com a informação técnica prestada.**-----

**-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores, João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da respectiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

**-----Aprovada por maioria, com cinco votos a favor e os votos contra dos Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante.**-----

-----**O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuou a seguinte declaração de voto: << Como já referi anteriormente, foi retirado, indevidamente, da reunião de Câmara, o período antes da ordem do dia, o que atenta contra o artigo 86.º, da Lei de Competências das Autarquias Locais e o n.º 1, do artigo 7.º, do Regimento da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Com efeito, nos termos dos referidos artigos: “Em cada reunião ordinária dos órgãos autárquicos, haverá um período de antes da Ordem do Dia com a duração de máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia”. A eliminação do Período de Antes da Ordem do Dia das reuniões deste Executivo, além de ser ilegal é claramente atentatório dos mais elementares direitos da oposição, limitando de forma grave a atuação dos Vereadores da Oposição. Pelo exposto, não me resta outra alternativa que não seja votar contra. >>.**-----

-----**O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, efetuou a seguinte declaração de voto: << Subscrovo a declaração de voto do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado. >>.**-----

-----**E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu por encerrada a reunião, quando eram catorze horas e cinco minutos, do que para**



constar se lavrou a presente acta, e eu, **António José Delgadinho Rodrigues**, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente, **João José de Carvalho Taveira Pinto**.-----  
-----

---

**João José de Carvalho Taveira Pinto**

---

**António José Delgadinho Rodrigues**